

## Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Cíveis e dos Ex-Territórios Nº 85

### SUMÁRIO

Capa Tabela Remuneração nº 85 - Inicial

Capa Tabela Remuneração nº 85 - Final

MGI - Apresentação

#### I - SUBSÍDIO

##### 01. Agência Brasileira de Inteligência - ABIN

Oficial de Inteligência - NS	24
Oficial Técnico de Inteligência - NS	25
Agente de Inteligência - NI	26
Agente Técnico de Inteligência - NI	27

##### 02. Agências Reguladoras - (ANA - ANAC - ANEEL - ANS - ANATEL - ANTAQ - ANTT - ANVISA - ANCINE - ANP)

###### ANA - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Especialista em Geoprocessamento - ANA - NS	28
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico - ANA - NS	28
Analista Administrativo - ANA - NS	29
Técnico Administrativo - ANA - NI	30

###### ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil

Especialista em Regulação de Aviação Civil - ANAC - NS	31
Técnico em Regulação de Aviação Civil - ANAC - NI	32
Analista Administrativo - ANAC - NS	29
Técnico Administrativo - ANAC - NI	30

###### ANCINE - Agência Nacional do Cinema

Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual - ANCINE - NS	31
Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual - ANCINE - NI	32
Analista Administrativo - ANCINE - NS	29
Técnico Administrativo - ANCINE - NI	30

###### ANEEL- Agência Nacional de Energia Elétrica

Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia - ANEEL - NS	31
Analista Administrativo - ANEEL - NS	29
Técnico Administrativo - ANEEL - NI	30

###### ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar

Especialista em Regulação de Saúde Suplementar - ANS - NS	31
Técnico em Regulação de Saúde Suplementar - ANS - NI	32
Analista Administrativo - ANS - NS	29
Técnico Administrativo - ANS - NI	30

###### ANP- Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo, Álcool Combustível e Gás Natural - ANP - NS	31
Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural - ANP - NS	31
Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados, Álcool Combustível e Gás Natural - ANP - NI	32
Analista Administrativo - ANP - NS	29
Técnico Administrativo - ANP - NI	30

###### ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações

Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações - ANATEL - NS	31
Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações - ANATEL - NI	32
Analista Administrativo - ANATEL - NS	29
Técnico Administrativo - ANATEL - NI	30

<b>ANTAQ - Agência Nacional de Transportes Aquaviários</b>	
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários - ANTAQ - NS	31
Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários - ANTAQ - NI	32
Analista Administrativo - ANTAQ - NS	29
Técnico Administrativo - ANTAQ - NI	30
<b>ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres</b>	
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres - ANTT - NS	31
Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres - ANTT - NI	32
Analista Administrativo - ANTT - NS	29
Técnico Administrativo - ANTT - NI	30
<b>ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária</b>	
Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária - ANVISA - NS	31
Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária - ANVISA - NI	32
Analista Administrativo - ANVISA - NS	29
Técnico Administrativo - ANVISA - NI	30
<b><u>03. Área Jurídica</u></b>	
Advogado da União - NS	33
Procurador da Fazenda Nacional - NS	34
Procurador Federal - NS	35
Quadros Suplementares da Advocacia-Geral da União - NS	36
<b><u>04. Banco Central do Brasil</u></b>	
Auditor do Banco Central do Brasil - NS	37
Procurador do Banco Central do Brasil - NS	38
Técnico do Banco Central do Brasil - NI	39
<b><u>05. Comissão de Valores Mobiliários - CVM</u></b>	
Inspetor Federal do Mercado de Capitais -NS	40
Analista da CVM do Quadro Suplementar a que se refere o § 2º do art.87-A da Lei nº 11.980, de 2008 - NS	40
Inspetor da CVM do Quadro Suplementar a que se refere o § 2º do art.87-A da Lei nº 11.980, de 2008 - NS	40
Agente Executivo da CVM da Carreira de Agente Executivo da CVM - NI	41
<b><u>06. Grupo Gestão</u></b>	
Analista de Comércio Exterior - NS	42
Analista de Planejamento e Orçamento - NS	42
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - NS	42
Técnico de Planejamento e Orçamento - NI	43
<b><u>06.1 Finanças e Controle</u></b>	
Auditor Federal de Finanças e Controle - NS	44
Técnico Federal de Finanças e Controle -NI	45
<b><u>07. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA</u></b>	
Técnico de Planejamento e Pesquisa do IPEA - NS	46
<b><u>08. Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA</u></b>	
Auditor Fiscal Federal Agropecuário - MAPA - NS	47
<b><u>09. Polícia Federal</u></b>	
Delegado de Polícia Federal - NS	48
Perito Criminal Federal - NS	48
Agente de Polícia Federal - NS	49
Escrivão de Polícia Federal - NS	49
Papiloscopista Policial Federal - NS	49
	49
<b><u>10. Polícia Rodoviária</u></b>	
Policial Rodoviário Federal - NS	50
<b><u>11. POLICIAL PENAL FEDERAL</u></b>	
Policial Penal Federal - NS	51

<a href="#">12. Serviço Exterior Brasileiro</a>	
Diplomata - NS	52
Oficial de Chancelaria - NS	53
Assistente de Chancelaria - NI	54
<a href="#">13. Superintendência de Seguros Privados - SUSEP</a>	
Analista Técnico da SUSEP - NS	55
Agente Executivo da SUSEP - NI	56
<a href="#">14. Tecnologia da Informação</a>	
Analista em Tecnologia da Informação - NS	57
<a href="#">14.1 Agência Nacional de Mineração - ANM</a>	
Especialista em Recursos Minerais - ANM - NS	58
Analista Administrativo - ANM - NS	59
Técnico em Atividades de Mineração - ANM - NI	60
Técnico Administrativo - ANM - NI	61
<a href="#">14.2 Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC</a>	
Especialista em Previdência Complementar da PREVIC ( inciso I do caput do art. 18 da Lei nº 12.154/2009 ) - NS	62
Analista Administrativo da PREVIC ( inciso II do caput do art. 18 da Lei nº 12.154/2009 ) - NS	63
Técnico Administrativo da PREVIC ( inciso III do caput do art. 18 da Lei nº 12.154/2009 ) - NI	64
<a href="#">14.3 Desenvolvimento Socioeconômico</a>	
Analista Técnico de Desenvolvimento Socioeconômico - ATDS - NS	65
<a href="#">14.4 Desenvolvimento das Políticas de Justiça e Defesa</a>	
Analista Técnico de Justiça e Defesa - ATJD - NS	66

Nº 85

Parte 1 - Tabelas Subsídio

# TABELA DE REMUNERAÇÃO

dos Servidores Públicos Federais  
Civis e dos Ex-Territórios



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS





**MGI**

**Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI**  
**Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP**  
**Diretoria de Governança e Inteligência de Dados - DIGID**  
**Coordenação-Geral de Informações Gerenciais - CGINF**

**Nº 85**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
FEDERAIS CIVIS E DOS EX-TERRITÓRIOS**

**Presidência da República Presidente**

**Presidente**

Luiz Inácio Lula da Silva

**Vice-Presidente**

Geraldo Alckmin

**Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**  
**Ministra de Estado**

Esther Dweck

**Secretário(a) Executivo(a)**

Cristina Kiomi Mori

**Secretaria de Gestão de Pessoas Secretário**

**Secretário(a) de Gestão de Pessoas**

José Celso Pereira Cardoso Junior

**Diretoria de Governança e Inteligência de Dados**

**Diretor(a)**

Mirian Lúcia Bittencourt Guimarães

**Coordenação-Geral de Informações Gerenciais**

**Coordenador(a)-Geral**

Mayara Nascimento de Farias

**Elaborado pela Coordenação-Geral de Informações Gerenciais** da Diretoria de Governança e Inteligência de Dados da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (CGINF/DIGID/SGP/MGI)

**Técnica**

Maria Vilani Maia de Freitas (CGINF/DIGID/SGP/MGI)

**Revisão e Diagramação**

Maria Vilani Maia de Freitas (CGINF/DIGID/SGP/MGI)

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal.gov.br/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios> e no Portal de Dados Abertos: <https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/gesto-de-pessoas-executivo-federal---tabela-de-remuneracao>

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Esplanada dos Ministérios bloco C

Telefone: (61) 2020-8581 - CEP.: 70.046-900 - Brasília - DF

**Publicação:** Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis e dos Ex-Territórios - os dados nas referidas tabelas serão corrigidos e o caderno reeditado sempre que houver qualquer alteração. Cabe ressaltar que a Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis e dos Ex-Territórios serve como fonte de referência para orientar pesquisadores e outros usuários, e não substitui a norma original publicada no Diário Oficial da União.

**Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis e dos Ex-Territórios nº 85**

**Posição (em cada tabela )** - esta informação refere-se ao mês/ano em que a tabela entrou em vigor.

**Normalização Bibliográfica:** Biblioteca/MGI do MGI

Tabela

de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis e dos Ex-territórios / Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos / Secretaria de Gestão de Pessoas / Diretoria de Governança e Inteligência de Dados/ Coordenação-Geral de Informações Gerenciais Vol. 85, elaborado - Janeiro/2025 - Brasília: Vol. 1, n.1 ( junho/1998 ) Brasília, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos Periodicidade – irregular

1. Remuneração - Periódicos. I. Brasil. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos / Secretaria de Gestão de Pessoas / Diretoria de Governança e Inteligência de Dados /Coordenação-Geral de Informações Gerenciais.

## APRESENTAÇÃO

Esta publicação traz a remuneração dos Servidores Públicos Federais Cíveis do Poder Executivo, incluído o pessoal civil e os militares oriundos dos Ex-Territórios Federais, apresentada por meio de “Tabelas de Remuneração”. Tais Tabelas compreendem o conjunto de componentes remuneratórios referentes aos cargos, carreiras ou funções e tem como base a legislação em vigor. Embora esta publicação não substitua as normas originais publicadas no Diário Oficial da União, seu objetivo é aumentar a transparência dessas informações e tornar as consultas de quaisquer interessados mais ágeis, uma vez que estão consolidadas em um único documento. Como a legislação de pessoal pode sofrer alterações ao longo do tempo, os dados serão atualizados e reeditados sempre que for necessário.

Em geral, a remuneração dos Servidores Públicos Federais Cíveis do Poder Executivo é constituída de vencimento básico, gratificações e adicionais (arts. 40 e 49 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990). Nas Tabelas a seguir, não constam os adicionais, uma vez que estas vantagens possuem caráter individual e, portanto, variam caso a caso.

A remuneração dos Policiais Militares e do Corpo de Bombeiros Militar oriundos dos Ex-Territórios Federais é composta por soldo, gratificações e adicionais de posto ou graduação (art. 3º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002). Já a dos Policiais Cíveis oriundos dos Ex-Territórios Federais é constituída apenas de subsídio (art. 1º da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006).

Para facilitar a compreensão das Tabelas, seguem alguns conceitos:

**Classe/Padrão:** forma como estão estruturados os Cargos/Carreiras. Em geral, o padrão corresponde a uma posição específica na estrutura do cargo, a qual é atribuída um valor de remuneração, enquanto a classe se refere a um conjunto de padrões.

**Vencimento Básico:** retribuição pecuniária devida pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, conforme disposto no inciso I do art. 1º da Lei nº 8.852, de 4 de fevereiro de 1994.

**Gratificações:** parcelas adicionais da estrutura remuneratória que podem ter valor fixo ou variável.

**Vencimentos:** compreendem a soma do vencimento básico com as vantagens permanentes relativas ao cargo, conforme disposto no inciso II do art. 1º da Lei nº 8.852, de 1994.

**Remuneração:** compreende a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas incluídas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a prevista no art. 62 da Lei nº 8.112, de 1990, conforme disposto no inciso III do art. 1º da Lei nº 8.852 de 1994.

**Subsídio:** retribuição pelo exercício do cargo fixada em parcela única.

**Soldo:** parcela básica mensal irredutível da remuneração e dos proventos, inerentes ao posto ou à graduação do militar.

**Posição:** refere-se à data em que a “Tabela de Remuneração” entrou em vigor.

**Nível Superior** - NS; **Nível Intermediário** - NI; **Nível Auxiliar** - NA

**Esta publicação está disponível endereço:** <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-depessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios> e no Portal de Dados Abertos: <https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/gesto-de-pessoas-executivofederal---tabela-de-remunerao>

## 01. AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN

Plano de Carreiras e Cargos da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN

Carreira de Oficial de Inteligência

Cargo: Oficial de Inteligência - NS

Nível Superior

Posição: janeiro/2025

CLASSE	PADRÃO	ATIVO	APOSENTADO
		SUBSÍDIO (em R\$)	SUBSÍDIO (em R\$)
ESPECIAL	V	28.775,95	28.775,95
	IV	28.224,10	28.224,10
	III	27.743,38	27.743,38
	II	27.024,25	27.024,25
	I	26.564,15	26.564,15
C	V	25.988,01	25.988,01
	IV	25.545,25	25.545,25
	III	25.109,99	25.109,99
	II	24.682,08	24.682,08
	I	24.043,27	24.043,27
B	V	23.776,25	23.776,25
	IV	23.555,15	23.555,15
	III	23.184,20	23.184,20
	II	22.819,10	22.819,10
	I	22.459,73	22.459,73
A	V	21.635,39	21.635,39
	IV	21.370,09	21.370,09
	III	21.079,59	21.079,59
	II	20.575,95	20.575,95
	I	19.022,12	19.022,12

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios> .

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

### Legislações Correspondentes:

Lei-Delegada nº 13 de 27.08.92	Lei nº 10.862 de 20.04.2004
Medida Provisória nº 1.587-3 de 13.11.97	Decreto nº 5.088 de 20.05.2004
Decreto-Lei nº 2.405 art. 6º de 1987	Decreto nº 5.206 de 15.09.2004
Parecer SAE/CAD/AJ nº 17/91	Portaria nº 298 de 31.09.2005
Ofício SAE/CAD/SE-02/nº 1053	Medida Provisória nº 269 de 15.12.2005
Parecer nº 352.91 - Boletim Serviço	Lei nº 11.233 de 22.12.2005 art. 12
nº 14 Ano I de 16 a 31 OUT/91 SAE/PR	Medida Provisória nº 309 de 04.07.2006
Portaria nº 171/SSI/CMPR	Lei nº 11.362 de 19.10.2006
Lei nº 8.162 de 08.01.91	Medida Provisória nº 434 de 04.06.2008
Lei nº 7.923 de 12.12.89	Lei nº 11.776 de 17.09.2008
Parecer nº 52 de 16/05/94/SAE	Lei nº 12.277 de 30.06.2010
Parecer CS - 43/PR	Medida Provisória nº 568 de 11.05.2012
Lei nº 9.651 de 27.05.98	Lei nº 12.702 de 07.08.2012 art. 3º
Portaria MARE nº 2.179 de 28.07.98	Lei nº 12.775 de 28.12.2012
Lei nº 10.331 de 18.12.2001	Lei nº 13.324 de 29.07.2016 art. 36 e art. 37
Lei nº 10.697 de 02.07.2003	Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023
Lei nº 10.698 de 02.07.2003	Lei nº 14.673 de 14.09.2023
Medida Provisória nº 158 de 23.12.2003	Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024

## 01. AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN

Plano de Carreiras e Cargos da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN

Carreira de Oficial Técnico de Inteligência

Cargo: Oficial Técnico de Inteligência - NS

Nível Superior

Posição: janeiro/2025

CLASSE	PADRÃO	ATIVO	APOSENTADO
		SUBSÍDIO (em R\$)	SUBSÍDIO (em R\$)
ESPECIAL	V	25.895,45	25.895,45
	IV	25.423,88	25.423,88
	III	25.015,48	25.015,48
	II	24.430,22	24.430,22
	I	24.037,95	24.037,95
C	V	23.539,76	23.539,76
	IV	23.161,53	23.161,53
	III	22.789,30	22.789,30
	II	22.423,02	22.423,02
	I	21.899,27	21.899,27
B	V	21.677,42	21.677,42
	IV	21.496,97	21.496,97
	III	21.179,30	21.179,30
	II	20.866,32	20.866,32
	I	20.557,95	20.557,95
A	V	19.854,73	19.854,73
	IV	19.630,59	19.630,59
	III	19.382,80	19.382,80
	II	18.938,34	18.938,34
	I	17.525,44	17.525,44

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Cíveis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios> .

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

**Legislações Correspondentes:**

Medida Provisória nº 434 de 04.06.2008

Lei nº 11.776 de 17.09.2008

Lei nº 12.277 de 30.06.2010

Lei nº 12.775 de 28.12.2012

Lei nº 13.324 de 29.07.2016 art. 36 e art. 37

Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023

Lei nº 14.673 de 14.09.2023

Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024

# 01. AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN

Plano de Carreiras e Cargos da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN

Carreira de Agente de Inteligência

Cargo: Agente de Inteligência - NI

## Nível Intermediário

Posição: janeiro/2025

CLASSE	PADRÃO	ATIVO	APOSENTADO
		SUBSÍDIO (em R\$)	SUBSÍDIO (em R\$)
ESPECIAL	V	13.208,29	13.208,29
	IV	12.841,24	12.841,24
	III	12.511,70	12.511,70
	II	11.986,25	11.986,25
	I	11.678,73	11.678,73
C	V	11.325,10	11.325,10
	IV	11.034,42	11.034,42
	III	10.751,15	10.751,15
	II	10.475,15	10.475,15
	I	10.035,63	10.035,63
B	V	9.837,02	9.837,02
	IV	9.659,96	9.659,96
	III	9.424,38	9.424,38
	II	9.194,51	9.194,51
	I	8.970,27	8.970,27
A	V	8.498,39	8.498,39
	IV	8.320,49	8.320,49
	III	8.135,31	8.135,31
	II	7.871,22	7.871,22
	I	7.212,90	7.212,90

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios> .

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

### Legislações Correspondentes:

Lei Delegada nº 13 de 27.08.92	Lei nº 10.862 de 20.04.2004
Medida Provisória nº 1.587-3 de 13.11.97	Decreto nº 5.088 de 20.05.2004
Decreto-Lei nº 2.405 art. 6º de 1987	Decreto nº 5.206 de 15.09.2004
Parecer SAE/CAD/AJ nº 17/91	Portaria nº 298 de 31.09.2005
Ofício SAE/CAD/SE - 02 nº 1.053	Medida Provisória nº 269 de 15.12.2005
Parecer nº 352/91 - Boletim Serviço	Lei nº 11.233 de 22.12.2005 art. 12
nº 14 Ano I de 16 a 31 OUT/91 SAE/PR	Medida Provisória nº 309 de 04.07.2006
Portaria nº 171 SSI/CMPR	Lei nº 11.362 de 19.10.2006
Lei nº 8.162 de 08.01.91	Medida Provisória nº 434 de 04.06.2008
Lei nº 7.923 de 12.12.89	Lei nº 11.776 de 17.09.2008
Parecer nº 52 de 16.05.94 - SAE	Lei nº 12.277 de 30.06.2010
Parecer CS - 4/.PR	Medida Provisória nº 568 de 11.05.2012
Lei nº 9.651 de 27.05.98	Lei nº 12.702 de 07.08.2012 art. 3º
Portaria MARE nº 2.179 de 28.07.98	Lei nº 12.775 de 28.12.2012
Lei nº 10.331 de 18.12.2001	Lei nº 13.324 de 29.07.2016 art. 36 e art. 37
Lei nº 10.697 de 02.07.2003	Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023
Lei nº 10.698 de 02.07.2003	Lei nº 14.673 de 14.09.2023
Medida Provisória nº 158 de 23.12.2003	Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024

## 01. AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN

Plano de Carreiras e Cargos da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN

Carreira de Agente Técnico de Inteligência

Cargo: Agente Técnico de Inteligência - NI

### Nível Intermediário

Posição: janeiro/2025

CLASSE	PADRÃO	ATIVO	APOSENTADO
		SUBSÍDIO (em R\$)	SUBSÍDIO (em R\$)
ESPECIAL	V	11.886,16	11.886,16
	IV	11.555,85	11.555,85
	III	11.259,28	11.259,28
	II	10.786,41	10.786,41
	I	10.509,68	10.509,68
C	V	10.191,46	10.191,46
	IV	9.929,88	9.929,88
	III	9.674,97	9.674,97
	II	9.426,59	9.426,59
	I	9.031,05	9.031,05
B	V	8.852,34	8.852,34
	IV	8.693,02	8.693,02
	III	8.480,99	8.480,99
	II	8.274,13	8.274,13
	I	8.072,36	8.072,36
A	V	7.647,71	7.647,71
	IV	7.487,60	7.487,60
	III	7.320,97	7.320,97
	II	7.083,31	7.083,31
	I	6.490,89	6.490,89

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Cíveis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço:

<https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios> .

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

#### Legislações Correspondentes:

Medida Provisória nº 434 de 04.06.2008

Lei nº 11.776 de 17.09.2008

Lei nº 12.277 de 30.06.2010

Lei nº 12.775 de 28.12.2012

Lei nº 13.324 de 29.07.2016 art. 36 e art. 37

Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023

Lei nº 14.673 de 14.09.2023

Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024

## 02. AGÊNCIAS REGULADORAS (ANA)

### Carreira de Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

Cargo: Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico - ANA - NS

### Carreira de Especialista em Geoprocessamento

Cargo: Especialista em Geoprocessamento - ANA - NS

#### Nível Superior

CLASSE	PADRÃO	Posição: janeiro/2025	
		ATIVO SUBSÍDIO (em R\$)	APOSENTADO SUBSÍDIO (em R\$)
ESPECIAL	V	26.962,70	26.962,70
	IV	26.253,84	26.253,84
	III	25.563,63	25.563,63
	II	24.891,55	24.891,55
	I	24.237,15	24.237,15
C	V	23.304,95	23.304,95
	IV	22.736,54	22.736,54
	III	22.181,99	22.181,99
	II	21.640,96	21.640,96
	I	21.113,14	21.113,14
B	V	20.291,34	20.291,34
	IV	19.796,43	19.796,43
	III	19.313,59	19.313,59
	II	18.842,52	18.842,52
	I	18.382,95	18.382,95
A	V	17.766,34	17.766,34
	IV	17.417,98	17.417,98
	III	17.076,45	17.076,45
	II	16.741,62	16.741,62
	I	16.413,35	16.413,35

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço:  
<https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios> .

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

#### Legislações Correspondentes:

Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996

Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997

Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997

Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999

Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000

Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000

Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001

Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001

Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005

Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001.

Lei nº 9.984 de 17.07.2000

Lei nº 9.986 de 17.07.2000

Decreto nº 3.692 de 19.12.2000

Resolução nº 23 de 18.06.2001

Resolução nº 1 de 14.01.2002

Lei nº 10.698 de 02.07.2003

Medida Provisória nº 124 de 11.07.2003

Medida Provisória nº 128 de 01.09.2003

Lei nº 10.752 de 30.10.2003

Lei nº 10.768 de 19.11.2003

Medida Provisória nº 155 de 23.12.2003

Resolução nº 29 de 19.01.2004

Lei nº 10.871 de 20.05.2004

Medida Provisória nº 210 de 31.08.2004

Lei nº 11.094 de 13.01.2005 art.23

Decreto nº 5.515 de 18.08.2005

Medida Provisória nº 269 de 15.12.2005

Lei nº 11.292 de 26.04.2006

Medida Provisória nº 341 de 29.12.2006 art. 15

Lei nº 11.490 de 20.06.2007

Medida Provisória nº 441 de 29.08.2008

Lei nº 11.907 de 02.02.2009

Decreto nº 5.515 de 18.08.2005

Decreto nº 7.133 de 19.03.2010

Medida Provisória nº 568 de 11.05.2012 art. 73

Lei nº 12.702 de 07.08.2012 art. 72

Decreto nº 7.922 de 18.02.2013

Medida Provisória nº 632 de 24.12.2013

Lei nº 12.998 de 18.06.2014

Lei nº 13.328 de 29.07.2016 art. 70

Lei nº 13.326 de 29.07.2016 arts. 10 e 11, e arts. 12 a 27

Medida Provisória nº 844 de 06.07.2018

Ato Declaratório do Presidente da Mesa do CN nº 70, de 2018

Lei nº 13.848 de 25.06.2019

Lei nº 14.026 de 15.07.2020

Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023

Lei nº 14.673 de 14.09.2023

Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024

Lei nº 15.141 de 02.06.2025

## 02. AGÊNCIAS REGULADORAS (ANA - ANAC - ANCINE - ANEEL - ANS - ANP - ANATEL - ANTAQ - ANTT - ANVISA)

Careira de Analista Administrativo

Cargo: Analista Administrativo (ANA - ANAC - ANCINE - ANEEL - ANS - ANP - ANATEL - ANTAQ - ANTT - ANVISA) - NS

Nível Superior

Posição: janeiro/2025

CLASSE	PADRÃO	Posição: janeiro/2025	
		ATIVO SUBSÍDIO (em R\$)	APOSENTADO SUBSÍDIO (em R\$)
ESPECIAL	V	25.075,89	25.075,89
	IV	24.416,64	24.416,64
	III	23.774,72	23.774,72
	II	23.130,34	23.130,34
	I	22.501,18	22.501,18
C	V	21.615,74	21.615,74
	IV	21.065,57	21.065,57
	III	20.533,00	20.533,00
	II	20.006,77	20.006,77
	I	19.497,44	19.497,44
B	V	18.714,51	18.714,51
	IV	18.234,36	18.234,36
	III	17.764,96	17.764,96
	II	17.305,01	17.305,01
	I	16.856,28	16.856,28
A	V	16.290,88	16.290,88
	IV	15.971,45	15.971,45
	III	15.658,28	15.658,28
	II	15.351,26	15.351,26
	I	15.050,25	15.050,25

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Cíveis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios> .

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

### Legislações Correspondentes:

Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996  
 Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997  
 Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997  
 Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999  
 Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000  
 Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000  
 Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000  
 Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001  
 Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001  
 Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005  
 Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001.  
 Lei nº 9.478 de 06.08.1997/984 de 17.07.2000  
 Lei nº 9.984 de 17.07.2000  
 Lei nº 9.986 de 17.07.2000  
 Decreto nº 3.692 de 19.12.2000  
 Resolução nº 23 de 18.06.2001

Resolução nº 1 de 14.01.2002  
 Lei nº 10.698 de 02.07.2003  
 Medida Provisória nº 124 de 11.07.2003  
 Medida Provisória nº 128 de 01.09.2003  
 Lei nº 10.752 de 30.10.2003  
 Lei nº 10.768 de 19.11.2003  
 Medida Provisória nº 155 de 23.12.2003  
 Resolução nº 29 de 19.01.2004  
 Lei nº 10.871 de 20.05.2004  
 Medida Provisória nº 210 de 31.08.2004  
 Lei nº 11.094 de 13.01.2005 art.23  
 Lei nº 11.097 de 13.01.2005 art.5  
 Medida Provisória nº 269 de 15.12.2005  
 Lei nº 11.292 de 26.04.2006  
 Medida Provisória nº 341 de 29.12.2006 art. 15  
 Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007

Decreto nº 5.827 de 29.06.2006  
 Decreto nº 6.030 de 01.02.2007  
 Medida Provisória nº 441 de 29.08.2008  
 Lei nº 11.907 de 02.02.2009  
 Decreto nº 7.133 de 19.03.2010  
 Decreto nº 7.922 de 18.02.2013  
 Decreto nº 8.037, de 28.06.2013  
 Medida Provisória nº 632 de 24.12.2013  
 Lei nº 12.998 de 18.06.2014  
 Lei nº 13.326 de 29.07.2016 arts. 10 e 11 e arts. 12 a 27  
 Medida Provisória nº 844 de 06.07.2018  
 Ato Declaratório do Presidente da Mesa do CN nº 70, de 2018  
 Lei nº 13.848 de 25.06.2019  
 Lei nº 14.026 de 15.07.2020  
 Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023  
 Lei nº 14.673 de 14.09.2023

## 02. AGÊNCIAS REGULADORAS (ANA - ANAC - ANCINE - ANEEL - ANS - ANP - ANATEL - ANTAQ - ANTT - ANVISA)

Careira de Técnico Administrativo

Cargo: Técnico Administrativo (ANA - ANAC - ANCINE - ANEEL - ANS - ANP - ANATEL - ANTAQ - ANTT - ANVISA) - NI

### Nível Intermediário

CLASSE	PADRÃO	Posição: janeiro/2025	
		ATIVO SUBSÍDIO (em R\$)	APOSENTADO SUBSÍDIO (em R\$)
ESPECIAL	V	13.005,64	13.005,64
	IV	12.663,72	12.663,72
	III	12.330,79	12.330,79
	II	11.980,09	11.980,09
	I	11.644,67	11.644,67
C	V	10.880,07	10.880,07
	IV	10.609,85	10.609,85
	III	10.355,75	10.355,75
	II	10.112,66	10.112,66
	I	9.883,96	9.883,96
B	V	9.266,41	9.266,41
	IV	9.074,48	9.074,48
	III	8.892,98	8.892,98
	II	8.722,69	8.722,69
	I	8.565,95	8.565,95
A	V	8.278,63	8.278,63
	IV	8.116,30	8.116,30
	III	7.957,16	7.957,16
	II	7.801,13	7.801,13
	I	7.648,17	7.648,17

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço:  
<https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios> .

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

#### Legislações Correspondentes:

Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996  
 Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997  
 Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997  
 Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999  
 Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000  
 Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000  
 Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000  
 Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001  
 Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001  
 Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005  
 Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001.  
 Lei nº 9.986 de 17.07.2000

Lei nº 10.233 de 05.06.2001  
 Lei nº 10.698 de 02.07.2003  
 Medida Provisória nº 155 de 23.12.2003  
 Lei nº 10.871 de 20.05.2004  
 Medida Provisória nº 269 de 15.12.2005  
 Lei nº 11.292 de 26.04.2006  
 Medida Provisória nº 341 de 29.12.2006 art. 15  
 Lei nº 11.490 de 20.06.2007  
 Decreto nº 5.827 de 29.06.2006  
 Decreto nº 6.030 de 01.02.2007  
 Medida Provisória nº 441 de 29.08.2008  
 Lei nº 11.907 de 02.02.2009

Decreto nº 5.827 de 29.06.2006  
 Decreto nº 7.133 de 19.03.2010  
 Decreto nº 8.037, de 28.06.2013  
 Lei nº 12.998 de 18.06.2014  
 Lei nº 13.326 de 29.07.2016 arts. 10 e 11 e arts. 12 a 27  
 Medida Provisória nº 844 de 06.07.2018  
 Ato Declaratório do Presidente da Mesa do CN nº 70, de 2018  
 Lei nº 13.848 de 25.06.2019  
 Lei nº 14.026 de 15.07.2020  
 Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023  
 Lei nº 14.673 de 14.09.2023  
 Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024  
 Lei nº 15.141 de 02.06.2025

## 02. AGÊNCIAS REGULADORAS (ANAC - ANCINE - ANEEL - ANS - ANP - ANATEL - ANTAQ - ANTT - ANVISA)

### Carreira de Regulação e Fiscalização de Aviação Civil

Cargo: Especialista em Regulação de Aviação Civil - ANAC - NS

### Carreira de Regulação e Fiscalização da Atividade Cinematográfica e Audiovisual

Cargo: Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual - ANCINE - NS

### Carreira de Regulação e Fiscalização de Recursos Energéticos

Cargo: Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia - ANEEL - NS

### Carreira de Regulação e Fiscalização de Saúde Suplementar

Cargo: Especialista em Regulação de Saúde Suplementar - ANS - NS

### Carreira de Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural

Cargo: Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural - ANP - NS

### Carreira de Regulação e Fiscalização de Petróleo e Derivados, Álcool Combustível e Gás Natural

Cargo: Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados, Álcool Combustível e Gás Natural - ANP - NS

### Carreira de Regulação e Fiscalização de Serviço Públicos e Telecomunicações

Cargo: Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações - ANATEL - NS

### Carreira de Regulação e Fiscalização de Serviços de Transportes Aquaviários

Cargo: Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários - ANTAQ - NS

### Carreira de Regulação e Fiscalização de Serviços de Transportes Terrestres

Cargo: Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres - ANTT - NS

### Carreira de Regulação e Fiscalização de Locais, Produtos e Serviços sob Vigilância Sanitária

Cargo: Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária - ANVISA - NS

### Nível Superior

CLASSE	PADRÃO	Posição: janeiro/2025	
		ATIVO SUBSÍDIO (em R\$)	APOSENTADO SUBSÍDIO (em R\$)
		(*)	(**)
ESPECIAL	V	26.962,70	26.962,70
	IV	26.253,84	26.253,84
	III	25.563,63	25.563,63
	II	24.891,55	24.891,55
	I	24.237,15	24.237,15
C	V	23.304,95	23.304,95
	IV	22.736,54	22.736,54
	III	22.181,99	22.181,99
	II	21.640,96	21.640,96
	I	21.113,14	21.113,14
B	V	20.291,34	20.291,34
	IV	19.796,43	19.796,43
	III	19.313,59	19.313,59
	II	18.842,52	18.842,52
	I	18.382,95	18.382,95
A	V	17.766,34	17.766,34
	IV	17.417,98	17.417,98
	III	17.076,45	17.076,45
	II	16.741,62	16.741,62
	I	16.413,35	16.413,35

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis do Poder Executivo - nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios> .

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

#### Legislações Correspondentes:

Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996

Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997

Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997

Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999

Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000

Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000

Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001

Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001

Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005

Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001.

Lei nº 9.986 de 17.07.2000

Lei nº 10.233 de 05.06.2001

Lei nº 10.698 de 02.07.2003

Medida Provisória nº 155 de 23.12.2003

Lei nº 10.871 de 20.05.2004

Lei nº 11.182 de 27.09.2005

Medida Provisória nº 269 de 15.12.2005

Lei nº 11.292 de 26.04.2006

Medida Provisória nº 341 de 29.12.2006 art. 15

Lei nº 11.490 de 20.06.2007

Decreto nº 5.827 de 29.06.2006

Decreto nº 6.030 de 01.02.2007

Medida Provisória nº 441 de 29.08.2008

Lei nº 11.907 de 02.02.2009

Decreto nº 7.133 de 19.03.2010

Decreto nº 7.922 de 18.02.2013

Decreto nº 8.037, de 28.06.2013

Medida Provisória nº 632 de 24.12.2013

Lei nº 12.998 de 18.06.2014

Lei nº 13.328 de 29.07.2016 art. 72

Lei nº 13.326 de 29.07.2016 arts. 10 e 11

Lei nº 13.326 de 29.07.2016 arts. 10 e 11 e arts. 12 a 27

Lei nº 13.848 de 25.06.2019

Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023

Lei nº 14.673 de 14.09.2023

## 02. AGÊNCIAS REGULADORAS (ANATEL - ANCINE - ANP - ANS - ANTAQ - ANTT - ANVISA - ANAC)

### Carreira Suporte à Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos de Telecomunicações

Cargo: Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações - ANATEL - NI

### Carreira Suporte à Regulação e Fiscalização da Atividade Cinematográfica e Audiovisual

Cargo: Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual - ANCINE - NI

### Carreira Suporte à Regulação e Fiscalização de Petróleo e Derivados, Álcool Combustível e Gás Natural

Cargo: Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados, Álcool Combustível e Gás Natural - ANP - NI

### Carreira Suporte à Regulação e Fiscalização de Saúde Suplementar

Cargo: Técnico em Regulação de Saúde Suplementar - ANS - NI

### Carreira Suporte à Regulação e Fiscalização de Serviços de Transportes Aquaviários

Cargo: Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários - ANTAQ - NI

### Carreira Suporte à Regulação e Fiscalização de Serviços de Transportes Terrestres

Cargo: Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres - ANTT - NI

### Carreira Suporte à Regulação e Fiscalização de Locais, Produtos e Serviços sob Vigilância Sanitária

Cargo: Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária - ANVISA - NI

### Carreira de Suporte à Regulação e Fiscalização de Aviação Civil

Cargo: Técnico em Regulação de Aviação Civil - ANAC - NI

### Nível Intermediário

Posição: janeiro/2025

CLASSE	PADRÃO	Posição: janeiro/2025	
		ATIVO SUBSÍDIO (em R\$)	APOSENTADO SUBSÍDIO (em R\$)
		(*)	(**)
ESPECIAL	V	13.465,91	13.465,91
	IV	13.111,89	13.111,89
	III	12.767,17	12.767,17
	II	12.415,31	12.415,31
	I	12.082,78	12.082,78
C	V	11.320,85	11.320,85
	IV	11.053,60	11.053,60
	III	10.799,08	10.799,08
	II	10.558,35	10.558,35
	I	10.331,15	10.331,15
B	V	9.762,44	9.762,44
	IV	9.521,50	9.521,50
	III	9.342,66	9.342,66
	II	9.175,42	9.175,42
	I	9.019,72	9.019,72
A	V	8.717,17	8.717,17
	IV	8.546,25	8.546,25
	III	8.378,67	8.378,67
	II	8.214,39	8.214,39
	I	8.053,32	8.053,32

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Cíveis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço::

<https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios> .

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

### Legislações Correspondentes:

Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996

Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997

Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997

Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999

Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000

Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000

Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001

Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001

Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005

Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001.

Lei nº 9.986 de 17.07.2000

Lei nº 10.233 de 05.06.2001

Lei nº 10.698 de 02.07.2003

Medida Provisória nº 155 de 23.12.2003

Lei nº 10.871 de 20.05.2004

Lei nº 11.182 de 27.09.2005

Medida Provisória nº 269 de 15.12.2005

Lei nº 11.292 de 26.04.2006

Medida Provisória nº 341 de 29.12.2006 art. 15

Lei nº 11.490 de 20.06.2007

Decreto nº 5.827 de 29.06.2006

Decreto nº 6.030 de 01.02.2007

Medida Provisória nº 441 de 29.08.2008

Lei nº 11.907 de 02.02.2009

Decreto nº 7.133 de 19.03.2010

Decreto nº 8.037, de 28.06.2013

Medida Provisória nº 632 de 24.12.2013

Lei nº 12.998 de 18.06.2014

Lei nº 13.328 de 29.07.2016 art. 72

Lei nº 13.326 de 29.07.2016 arts. 10 e 11

Lei nº 13.326 de 29.07.2016 arts. 10 e 11 e arts. 12 a 27

Lei nº 13.848 de 25.06.2019

Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023

Lei nº 14.673 de 14.09.2023

Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024

Lei nº 15.141 de 02.06.2025

### 03. ÁREA JURÍDICA

Carreira de Advogado da União

Cargo: Advogado da União - NS

#### Nível Superior

Posição: janeiro/2025

CATEGORIA	ATIVO	APOSENTADO
	SUBSÍDIO (em R\$)	SUBSÍDIO (em R\$)
Especial	29.761,03	29.761,03
Primeira	26.319,79	26.319,79
Segunda	24.967,31	24.967,31

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Cíveis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios>.

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

#### Legislações Correspondentes:

Decreto nº 2.333 de 11.06.87	Lei nº 10.549 de 13.11.2002
Lei Delegada nº 13 de 27.08.92	Ato Regimental nº 8 de 27.12.2002
Lei nº 8.460 de 17.09.92	Portaria nº 828 de 27.12.2002
Lei Complementar nº 73 de 10.02.93	Decreto nº 4657 de 28.03.2003
Medida Provisória nº 485 de 29.04.94	Lei nº 10.697 de 02.07.2003
Medida Provisória nº 537.94 de 28.06.94	Lei nº 10.698 de 02.07.2003
Lei nº 9.028 de 1995	Lei nº 10.909 de 15.07.2004
Medida Provisória nº 1.587-3 de 13.11.97	Lei nº 10.910 de 15.07.2004
Lei nº 9.651 de 27.05.98	Decreto nº 5.207 de 16.09.2004
Portaria MARE nº 2.179 de 28.07.98.	Resolução nº 10 de 22.11.2004
Medida Provisória nº 2.048-26 de 29.06.2000	Ofício-Circular nº 27 de 11.11.2004 - SRH.MP
Medida Provisória nº 2.048-27 de 28.07.2000	Lei nº 11.034 de 22.12.2004
Medida Provisória nº 2.048-28 de 28.08.2000	Portaria Conjunta nº 25 de 07.04.2005
Resolução nº 2 de 04.08.2000	Portaria nº 343 de 05.05.2005
Medida Provisória nº 2.048-29 de 27.09.2000	Ofício-Circular nº 6 de 20.05.2005 - SRH.MP
Medida Provisória nº 2048-30 de 26.10.2000	Portaria nº 459 de 31.05.2005
Medida Provisória nº 2048-31 de 23.11.2000	Resolução nº 5 de 08.12.2005
Medida Provisória nº 2048-32 de 21.12.2000	Portaria nº 1.118 de 02.12.2005
Medida Provisória nº 2048-33 de 28.12.2000	Medida Provisória nº 305 de 29.06.2006
Medida Provisória nº 2136-34 de 26.01.2001	Lei nº 11.358 de 19.10.2006
Medida Provisória nº 2136-35 de 23.02.2001	Medida Provisória nº 440 de 29.08.2008
Medida Provisória nº 2136-36 de 27.03.2001	Lei nº 11.890 de 24.12.2008
Medida Provisória nº 2136-37 de 26.04.2001	Medida Provisória nº 479 de 30.12.09 art.31
Medida Provisória nº 2136-38 de 24.05.2001	Lei nº 12.775 de 28.12.2012
Medida Provisória nº 2150-39 de 31.05.2001	Lei nº 13.327 de 29.07.2016 art. 28
Portaria nº 492 de 01.06.2001	Lei nº 13.328 de 29.07.2016 art. 90
Medida Provisória nº 2150-40 de 28.06.2001	Medida Cautelar STF ADIN 5.809 - DF
Medida Provisória nº 2150-41 de 27.07.2001	Medida Provisória nº 849 de 31.08.2018 art.16
Medida Provisória nº 2150-42 de 24.08.2001	Medida Cautelar STF ADIN 6.004 - DF
Portaria nº 780 de 29.08.2001	Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023
Medida Provisória nº 2229-43 de 06.09.2001	Lei nº 14.673 de 14.09.2023
Lei nº 10.331 de 18.12.2001	Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024
Medida Provisória nº 43 de 25.06.2002	Lei nº 15.141 de 02.06.2025
Portaria nº 219 de 26.03.2002	
Resolução nº de 14.05.2002	
Decreto nº 4.434 de 21.10.2002	

### 03. ÁREA JURÍDICA

Carreira de Procurador da Fazenda Nacional

Cargo: Procurador da Fazenda Nacional - NS

#### Nível Superior

Posição: janeiro/2025

CATEGORIA	ATIVO	APOSENTADO
	SUBSÍDIO (em R\$)	SUBSÍDIO (em R\$)
Especial	29.761,03	29.761,03
Primeira	26.319,79	26.319,79
Segunda	24.967,31	24.967,31

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Cíveis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios> .

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

#### Legislações Correspondentes:

Decreto-Lei nº 2.371 de 18.11.87	Medida Provisória nº 440, de 29.08.2008
Lei nº 7.711 de 22.12.88	Lei nº 11.890 de 24.12.2008
Lei nº 8.538 de 21.12.92	Lei nº 12.775 de 28.12.2012
Lei nº 9.028 de 12.04.95 e	Lei nº 13.327 de 29.07.2016 art. 28
Lei nº 9.366 de 16.12.96.	Lei nº 13.328 de 29.07.2016 art. 90
Portaria MARE nº 2.179 de 28.07.98.	Medida Cautelar STF ADIN 5.809 - DF
Medida Provisória nº 2.048-26 de 29.06.2000	Medida Provisória nº 849 de 31.08.2018 art.16
Medida Provisória nº 2.048-27 de 28.07.2000	Medida Cautelar STF ADIN 6.004 - DF
Medida Provisória nº 2.225-45 de 18.12.2001	Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023
Lei nº 10.331 de 18.12.2001	Lei nº 14.673 de 14.09.2023
Medida Provisória nº 43 de 25.06.2002	Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024
Resolução nº 1 de 14.05.2002	Lei nº 15.141 de 02.06.2025
Lei nº 10.549 de 23.11.2002	
Ato Regimental nº 8 de 27.12.2002	
Lei nº 10.697 de 02.07.2003	
Lei nº 10.698 de 02.07.2003	
Lei nº 10.909 de 15.07.2004	
Lei nº 10.910 de 15.07.2004	
Decreto nº 5.189 de 19.08.2004	
Portaria Interministerial nº 229.MP.MF de 30.08.2004	
Lei nº 11.034 de 22.12.2004	
Portaria nº 740 de 28.09.2004	
Portaria Interministerial nº 45 de 30.03.2005	
Portaria nº 264 de 27.07.2005	
Medida Provisória nº 305 de 29.06.2006	
Lei nº 11.358 de 19.10.2006	

### 03. ÁREA JURÍDICA

Carreira de Procurador Federal

Cargo: Procurador Federal - NS

#### Nível Superior

Posição: janeiro/2025

CATEGORIA	ATIVO	APOSENTADO
	SUBSÍDIO (em R\$)	SUBSÍDIO (em R\$)
Especial	29.761,03	29.761,03
Primeira	26.319,79	26.319,79
Segunda	24.967,31	24.967,31

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Cíveis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios>.

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

#### Legislações Correspondentes:

Decreto nº 2.333 de 11.06.87	Lei nº 10.549 de 13.11.2002
Parecer nº 538.92	Ato Regimental nº 08 de 27.12.2002
Lei-Delegada nº 13 de 27.08.92	Lei nº 10.697 de 02.07.2003
Lei nº 8.460 de 17.09.92	Lei nº 10.698 de 02.07.2003
Lei nº 8.538 de 21.12.92	Lei nº 10.909 de 15.07.2004
Lei Complementar nº 73 de 10.02.93	Lei nº 10.910 de 15.07.2004
Medida Provisória nº 485 de 29.04.94	Decreto nº 5.207 de 16.09.2004
Medida Provisória nº 537.94 de 28.06.94	Ofício-Circular nº 27 de 11.11.2004 - SRH.MP
Lei nº 9.028 de 12.04.1995	Lei nº 11.034 de 22.12.2004
Medida Provisória nº 1.587-3 de 13.11.97	Lei nº 11.094 de 13.01.2005 art. 2 e art. 19
Lei nº 9.651 de 27.05.98	Portaria Conjunta nº 25 de 07.04.2005
Portaria MARE nº 2.179 de 28.07.98	Ofício-Circular nº 6 de 20.05.2005 - SRH.MP
Medida Provisória nº 2.048-26 de 29.06.2000	Instrução Normativa nº 4 de 27.09.2005
Medida Provisória nº 2.048-27 de 28.07.2000	Medida Provisória nº 305 de 29.06.2006
Medida Provisória nº 2.048-28 de 28.08.2000	Lei nº 11.358 de 19.10.2006
Medida Provisória nº 2.048-29 de 27.09.2000	Medida Provisória nº 440 de 29.08.2008
Medida Provisória nº 2048-30 de 26.10.2000	Lei 11.890 de 24.12.2008
Medida Provisória nº 2048-31 de 23.11.2000	Portaria nº 21 de 19.01.2010
Medida Provisória nº 2048-32 de 21.12.2000	Medida Provisória nº 479 de 30.12.2009 art. 31
Medida Provisória nº 2048-33 de 28.12.2000	Lei nº 12.269 de 21.06.2010
Medida Provisória nº 2136-34 de 26.01.2001	Lei nº 12.775 de 28.12.2012
Medida Provisória nº 2136-35 de 23.02.2001	Lei nº 13.327 de 29.07.2016 art. 28
Medida Provisória nº 2136-36 de 27.03.2001	Lei nº 13.328 de 29.07.2016 art. 90
Medida Provisória nº 2136-37 de 26.04.2001	Medida Cautelar STF ADIN 5.809 - DF
Medida Provisória nº 2136-38 de 24.05.2001	Medida Provisória nº 849 de 31.08.2018 art.16
Medida Provisória nº 2150-39 de 31.05.2001	Medida Cautelar STF ADIN 6.004 - DF
Medida Provisória nº 2150-40 de 28.06.2001	Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023
Medida Provisória nº 2150-41 de 27.07.2001	Lei nº 14.673 de 14.09.2023
Medida Provisória nº 2150-42 de 24.08.2001	Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024
Lei nº 10.331 de 18.12.2001	Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024
Medida Provisória nº 43 de 25.06.2002	Lei nº 15.141 de 02.06.2025
Decreto nº 4.285 de 26.06.2002	
Instrução Normativa nº 16 de 02.10.2002	
Decreto nº 4.434 de 21.10.2002	

### 03. ÁREA JURÍDICA

Quadros Suplementares da Advocacia-Geral da União (art. 46 da Medida Provisória nº 2.229-43/2001) - NS

#### Nível Superior

Posição: janeiro/2025

CATEGORIA	ATIVO	APOSENTADO
	SUBSÍDIO (em R\$)	SUBSÍDIO (em R\$)
Especial	29.761,03	29.761,03
Primeira	26.319,79	26.319,79
Segunda	24.967,31	24.967,31

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Cíveis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios>.

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

#### Legislações Correspondentes:

Decreto nº 2.333 de 11.06.87	Medida Provisória nº 43 de 25.06.2002
Lei Delegada nº 13 de 27.08.92	Portaria Normativa nº 241/MD de 2.05.2002
Lei nº 8.460 de 17.09.92	Lei nº 10.549 de 13.11.2002 art. 11 § 5º
Lei Complementar nº 73 de 10.02.93	Lei nº 10.697 de 02.07.2003
Medida Provisória nº 485 de 29.04.94	Lei nº 10.698 de 02.07.2003
Medida Provisória nº 537.94 de 28.06.94	Lei nº 10.909 de 15.07.2004
Lei nº 9.028 de 12.04.1995	Lei nº 10.910 de 15.07.2004
Medida Provisória nº 1.587-3 de 13.11.97	Decreto nº 5.207 de 16.09.2004
Lei nº 9.651 de 27.05.98	Ofício-Circular nº 27 de 11.11.2004 - SRH.MP
Portaria MARE nº 2.179 de 28.07.98.	Lei nº 11.034 de 22.12.2004
Medida Provisória nº 2.048-26 de 29.06.2000	Portaria Conjunta nº 25 de 07.04.2005
Medida Provisória nº 2.048-27 de 28.07.2000	Portaria nº 343 de 05.05.2005
Medida Provisória nº 2.048-28 de 28.08.2000	Ofício-Circular nº 6 de 20.05.2005 - SRH.MP
Medida Provisória nº 2.048-29 de 27.09.2000	Medida Provisória nº 305 de 29.06.2006
Medida Provisória nº 2048-30 de 26.10.2000	Lei nº 11.358 de 19.10.2006
Medida Provisória nº 2048-31 de 23.11.2000	Medida Provisória nº 440, de 29.08.2008
Medida Provisória nº 2048-32 de 21.12.2000	Lei nº 11.890 de 24.12.2008
Medida Provisória nº 2136-33 de 28.12.2000	Lei nº 12.775 de 28.12.2012
Medida Provisória nº 2136-34 de 26.01.2001	Lei nº 13.327 de 29.07.2016 art. 28
Medida Provisória nº 2136-35 de 23.02.2001	Lei nº 13.328 de 29.07.2016 art. 90
Medida Provisória nº 2136-36 de 27.03.2001	Medida Cautelar STF ADIN 5.809 - DF
Medida Provisória nº 2136-37 de 26.04.2001	Medida Provisória nº 849 de 31.08.2018 art.16
Medida Provisória nº 2136-38 de 26.04.2001	Medida Cautelar STF ADIN 6.004 - DF
Medida Provisória nº 2150-39 de 31.05.2001	Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023
Medida Provisória nº 2150-40 de 28.06.2001	Lei nº 14.673 de 14.09.2023
Medida Provisória nº 2150-41 de 27.07.2001	Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024
Medida Provisória nº 2229-43 de 06.09.2001	Lei nº 15.141 de 02.06.2025
Lei nº 10.331 de 18.12.2001	

## 04. BANCO CENTRAL DO BRASIL

### Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil

Cargo: Auditor do Banco Central do Brasil - NS

#### Nível Superior

Posição: janeiro/2025

CLASSE	PADRÃO	ATIVO	APOSENTADO
		SUBSÍDIO (em R\$)	SUBSÍDIO (em R\$)
ESPECIAL	V	33.086,10	33.086,10
	IV	32.175,61	32.175,61
	III	31.290,17	31.290,17
	II	30.429,11	30.429,11
	I	29.591,73	29.591,73
C	V	27.985,48	27.985,48
	IV	27.215,36	27.215,36
	III	26.466,42	26.466,42
	II	25.738,10	25.738,10
	I	25.029,82	25.029,82
B	V	23.837,92	23.837,92
	IV	23.181,93	23.181,93
	III	22.543,99	22.543,99
	II	21.923,61	21.923,61
	I	21.320,30	21.320,30
A	V	20.163,02	20.163,02
	IV	19.608,16	19.608,16
	III	19.068,57	19.068,57
	II	18.543,82	18.543,82
	I	18.033,52	18.033,52

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Cíveis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço:: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios> .

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

#### Legislação Correspondente:

Portaria nº 9.176 de 20.11.97	Medida Provisória nº 2150-42 de 24.08.2001
Medida Provisória nº 1.650-18 de 05.05.98	Medida Provisória nº 2229-43 de 06.09.2001
Lei nº 9.650 de 27.05.98	Lei nº 10.331 de 18.12.2001
Portaria nº 7.966 de 07.12.98	Lei nº 10.697 de 02.07.2003
Portaria nº 9.569 de 29.06.99	Lei nº 10.698 de 02.07.2003
Portaria nº 10.298 de 06.10.99	Lei nº 10.769 de 19.11.2003
Portaria nº 11.994 de 12.04.2000	Medida Provisória nº 210 de 31.08.2004
Medida Provisória nº 2048-26 de 26.06.2000	Lei nº 11.094 de 13.01.2005
Medida Provisória nº 2048-27 de 28.07.2000	Medida Provisória nº 295 de 25.05.2006
Medida Provisória nº 2048-28 de 28.08.2000	Lei nº 11.344 de 08.09.2006
Medida Provisória nº 2048-29 de 27.09.2000	Medida Provisória nº 440 de 29.08.2008
Medida Provisória nº 2048-30 de 26.10.2000	Lei nº 11.890 de 24.12.2008
Medida Provisória nº 2048-31 de 23.11.2000	Lei nº 12.808 de 08.05.2013
Medida Provisória nº 2048-32 de 21.12.2000	Lei nº 13.327 de 29.07.2016 art. 19º e 20º
Medida Provisória nº 2048-33 de 28.12.2000	Lei nº 13.328 de 29.07.2016 art. 90
Medida Provisória nº 2136-34 de 26.01.2001	Medida Cautelar STF ADIN 5.809 - DF
Medida Provisória nº 2136-35 de 23.02.2001	Medida Provisória nº 849 de 31.08.2018 art.15
Medida Provisória nº 2136-36 de 27.03.2001	Medida Cautelar STF ADIN 6.004 - DF
Medida Provisória nº 2136-37 de 26.04.2001	Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023
Medida Provisória nº 2136-38 de 24.05.2001	Lei nº 14.673 de 14.09.2023
Medida Provisória nº 2150-39 de 31.05.2001	Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024
Medida Provisória nº 2150-40 de 28.06.2001	Lei nº 15.141 de 02.06.2025
Medida Provisória nº 2150-41 de 27.07.2001	

## 04. BANCO CENTRAL DO BRASIL

### Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil

Procurador do Banco Central do Brasil - NS

#### Nível Superior

CATEGORIA	ATIVO	Posição: janeiro/2025
	SUBSÍDIO (em R\$)	APOSENTADO SUBSÍDIO (em R\$)
Especial	29.761,03	29.761,03
Primeira	26.319,79	26.319,79
Segunda	24.967,31	24.967,31

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Cíveis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios> .

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

#### Legislações Correspondentes:

Portaria nº 9.176 de 20.11.97	Lei nº 10.698 de 02.07.2003
Medida Provisória nº 1.650-18 de 05.05.98	Lei nº 10.769 de 19.11.2003
Lei nº 9.650 de 27.05.98	Lei nº 10.909 de 15.07.2004
Portaria nº 7.966 de 07.12.98	Lei nº 10.910 de 15.07.2004
Portaria nº 9.569 de 29.06.99	Decreto nº 5.207 de 16.09.2004
Portaria nº 10.298 de 06.10.99	Lei nº 11.034 de 22.12.2004
Portaria nº 11.994 de 12.04.2000	Lei nº 11.094 de 13.01.2005 art. 2º e art.19
Medida Provisória nº 2048-26 de 26.06.2000	Portaria Conjunta nº 25 de 07.04.2005
Medida Provisória nº 2048-27 de 28.07.2000	Medida Provisória nº 305 de 29.06.2006
Medida Provisória nº 2048-28 de 28.08.2000	Lei nº 11.358 de 19.10.2006
Medida Provisória nº 2048-29 de 27.09.2000	Medida Provisória nº 440 de 29.08.2008
Medida Provisória nº 2048-30 de 26.10.2000	Lei nº 11.890 de 24.12.2008
Medida Provisória nº 2048-31 de 23.11.2000	Medida Provisória nº 479 de 30.12.2009 art. 31
Medida Provisória nº 2048-32 de 21.12.2000	Lei nº 12.269 de 21.06.2010
Medida Provisória nº 2048-33 de 28.12.2000	Lei nº 12.775 de 28.12.2012
Medida Provisória nº 2136-34 de 26.01.2001	Lei nº 13.327 de 29.07.2016 art. 28
Medida Provisória nº 2136-35 de 23.02.2001	Lei nº 13.328 de 29.07.2016 art. 90
Medida Provisória nº 2136-36 de 27.03.2001	Medida Cautelar STF ADIN 5.809 - DF
Medida Provisória nº 2136-37 de 26.04.2001	Medida Provisória nº 849 de 31.08.2018 art.15
Medida Provisória nº 2136-38 de 24.05.2001	Medida Cautelar STF ADIN 6.004 - DF
Medida Provisória nº 2150-39 de 31.05.2001	Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023
Medida Provisória nº 2150-40 de 28.06.2001	Lei nº 14.673 de 14.09.2023
Medida Provisória nº 2150-41 de 27.07.2001	Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024
Medida Provisória nº 2150-42 de 24.08.2001	Lei nº 15.141 de 02.06.2025
Medida Provisória nº 2229-43 de 06.09.2001	
Lei nº 10.331 de 18.12.2001	
Lei nº 10.697 de 02.07.2003	

## 04. BANCO CENTRAL DO BRASIL

Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil

Cargo: Técnico do Banco Central do Brasil - NI

### Nível Intermediário

Posição: Janeiro/2025

CLASSE	PADRÃO	ATIVO	APOSENTADO
		SUBSÍDIO (em R\$)	SUBSÍDIO (em R\$)
ESPECIAL	V	15.189,85	15.189,85
	IV	14.706,17	14.706,17
	III	14.237,89	14.237,89
	II	13.784,52	13.784,52
	I	13.345,59	13.345,59
C	V	12.509,21	12.509,21
	IV	12.110,89	12.110,89
	III	11.725,25	11.725,25
	II	11.725,25	11.725,25
	I	11.725,25	11.725,25
B	V	10.301,64	10.301,64
	IV	9.973,61	9.973,61
	III	9.656,03	9.656,03
	II	9.348,56	9.348,56
	I	9.050,88	9.050,88
A	V	8.483,65	8.483,65
	IV	8.213,51	8.213,51
	III	7.951,98	7.951,98
	II	7.698,77	7.698,77
	I	7.453,62	7.453,62

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios>.

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

#### Legislação Correspondente:

Portaria nº 9.176 de 20.11.97	Medida Provisória nº 2229-43 de 06.09.2001
Medida Provisória nº 1.650-18 de 05.05.98	Lei nº 10.331 de 18.12.2001
Lei nº 9.650 de 27.05.98	Lei nº 10.697 de 02.07.2003
Portaria nº 7.966 de 07.12.98	Lei nº 10.698 de 02.07.2003
Portaria nº 9.569 de 29.06.99	Lei nº 10.769 de 19.11.2003
Portaria nº 10.298 de 06.10.99	Medida Provisória nº 210 de 31.08.2004
Portaria nº 11.994 de 12.04.2000	Lei nº 11.094 de 13.01.2005
Medida Provisória nº 2048-26 de 26.06.2000	Medida Provisória nº 295 de 25.05.2006
Medida Provisória nº 2048-27 de 28.07.2000	Lei nº 11.344 de 08.09.2006
Medida Provisória nº 2048-28 de 28.08.2000	Medida Provisória nº 440 de 29.08.2008
Medida Provisória nº 2048-29 de 27.09.2000	Lei nº 11.890 de 24.12.2008
Medida Provisória nº 2048-30 de 26.10.2000	Lei nº 12.808 de 08.05.2013
Medida Provisória nº 2048-31 de 23.11.2000	Lei nº 13.327 de 29.07.2016 art. 19º e 20º
Medida Provisória nº 2048-32 de 21.12.2000	Lei nº 13.328 de 29.07.2016 art. 90
Medida Provisória nº 2048-33 de 28.12.2000	Medida Cautelar STF ADIN 5.809 - DF
Medida Provisória nº 2136-34 de 26.01.2001	Medida Provisória nº 849 de 31.08.2018 art.15
Medida Provisória nº 2136-35 de 23.02.2001	Medida Cautelar STF ADIN 6.004 - DF
Medida Provisória nº 2136-36 de 27.03.2001	Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023
Medida Provisória nº 2136-37 de 26.04.2001	Lei nº 14.673 de 14.09.2023
Medida Provisória nº 2136-38 de 24.05.2001	Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024
Medida Provisória nº 2150-39 de 31.05.2001	Lei nº 15.141 de 02.06.2025
Medida Provisória nº 2150-40 de 28.06.2001	
Medida Provisória nº 2150-41 de 27.07.2001	
Medida Provisória nº 2150-42 de 24.08.2001	

## 05. COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

### Plano de Carreiras e Cargos da CVM

#### Carreira de Fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários,

Cargo: Inspetor Federal do Mercado de Capitais -NS

#### Quadro Suplementar em Extinção

Cargo: Analista da CVM do Quadro Suplementar a que se refere o § 2º do art.87-A da Lei nº 11.980, de 2008 - NS

Cargo: Inspetor da CVM do Quadro Suplementar a que se refere o § 2º do art.87-A da Lei nº 11.980, de 2008 - NS

### Nível Superior

Posição: janeiro/2025

CLASSE	PADRÃO	ATIVO	APOSENTADO
		SUBSÍDIO (em R\$)	SUBSÍDIO (em R\$)
Especial	V	33.086,10	33.086,10
	IV	32.175,61	32.175,61
	III	31.290,17	31.290,17
	II	30.429,11	30.429,11
	I	29.591,73	29.591,73
C	V	27.985,48	27.985,48
	IV	27.215,36	27.215,36
	III	26.466,42	26.466,42
	II	25.738,10	25.738,10
	I	25.029,82	25.029,82
B	V	23.837,92	23.837,92
	IV	23.181,93	23.181,93
	III	22.543,99	22.543,99
	II	21.923,61	21.923,61
	I	21.320,30	21.320,30
A	V	20.163,02	20.163,02
	IV	19.608,16	19.608,16
	III	19.068,57	19.068,57
	II	18.543,82	18.543,82
	I	18.033,52	18.033,52

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Cíveis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios>.

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

#### Legislações Correspondentes:

Lei nº 9.015 de 30.03.95

Decreto nº 1.519 art. 5º e art. 7º, incisos I e II, de 08.06.95

Portaria nº 145 de 07.06.96

Portaria MARE nº 2.179 de 28.07.98

Medida Provisória nº 2048-26 de 29.06.2000

Medida Provisória nº 2048-27 de 28.07.2000

Medida Provisória nº 2048-28 de 28.08.2000

Medida Provisória nº 2048-29 de 27.09.2000

Medida Provisória nº 2048-30 de 26.10.2000

Medida Provisória nº 2048-31 de 23.11.2000

Medida Provisória nº 2048-32 de 21.12.2000

Medida Provisória nº 2048-33 de 28.12.2000

Medida Provisória nº 2136-34 de 26.01.2001

Medida Provisória nº 2136-35 de 23.02.2001

Decreto nº 3.762 de 05.03.2001

Medida Provisória nº 2136-36 de 27.03.2001

Medida Provisória nº 2136-37 de 26.04.2001

Medida Provisória nº 2136-38 de 24.05.2001

Medida Provisória nº 2150-39 de 31.05.2001

Medida Provisória nº 2150-40 de 28.06.2001

Medida Provisória nº 2150-41 de 27.07.2001

Medida Provisória nº 2150-42 de 24.08.2001

Medida Provisória nº 2229-43 de 06.09.2001

Lei nº 10.331 de 18.12.2001

Lei nº 10.697 de 02.07.2003

Lei nº 10.698 de 02.07.2003

Decreto nº 4.843 de 24.09.2003 art. 1º

Lei nº 10.769 de 19.11.2003

Medida Provisória nº 210 de 31.08.2004

Lei nº 11.094 de 13.01.2005

Decreto nº 5.407 de 31.03.2005

Medida Provisória nº 302 de 29.06.2006

Lei nº 11.356 de 19.10.2006

Medida Provisória nº 440 de 29.08.2008

Lei nº 11.890 de 24.12.2008

Lei nº 12.808 de 08.05.2013

Lei nº 13.327 de 29.07.2016 art. 16º

Lei nº 13.328 de 29.07.2016 art. 90

Medida Cautelar STF ADIN 5.809 - DF

Medida Provisória nº 849 de 31.08.2018 art.14

Medida Cautelar STF ADIN 6.004 - DF

Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023

Lei nº 14.673 de 14.09.2023

Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024

Lei nº 15.141 de 02.06.2025

## 05. COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

### Plano de Carreiras e Cargos da CVM

Carreira de Agente Executivo da CVM

Cargo: Agente Executivo da CVM da Carreira de Agente Executivo da CVM - NI

#### Nível Intermediário

Posição: janeiro/2025

CLASSE	PADRÃO	ATIVO	APOSENTADO
		SUBSÍDIO (em R\$)	SUBSÍDIO (em R\$)
Especial	V	13.896,16	13.896,16
	IV	13.513,76	13.513,76
	III	13.141,87	13.141,87
	II	12.780,23	12.780,23
	I	12.428,53	12.428,53
C	V	11.753,90	11.753,90
	IV	11.430,45	11.430,45
	III	11.115,90	11.115,90
	II	10.810,00	10.810,00
	I	10.512,52	10.512,52
B	V	10.011,93	10.011,93
	IV	9.736,41	9.736,41
	III	9.468,48	9.468,48
	II	9.207,92	9.207,92
	I	8.954,53	8.954,53
A	V	8.468,47	8.468,47
	IV	8.235,43	8.235,43
	III	8.008,80	8.008,80
	II	7.788,40	7.788,40
	I	7.574,08	7.574,08

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios>.

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

#### Legislações Correspondentes:

Lei nº 8.112 de 11.12.90 art. 40 § único	Medida Provisória nº 302 de 29.06.2006
Lei nº 9.015 de 30.03.95	Lei nº 11.356 de 19.10.2006
Decreto nº 1.519 art. 5º e art. 7º incisos I e II de 08.06.95	Medida Provisória nº 440 de 29.08.2008
Portaria nº 145 de 07.06.96	Lei nº 11.890 de 24.12.2008 art.91
Portaria MARE nº 2.179 de 28.07.98	Decreto nº 7.133 de 19.03.2010
Medida Provisória nº 2194-6 de 23.08.2001	Medida Provisória nº 568 de 11.05.2012
Lei nº 10.331 de 18.12.2001	Lei nº 12.702 de 07.08.2012 art 11
Medida Provisória nº 35 de 27.03.2002	Lei nº 12.808 de 08.05.2013
Lei nº 10.525 de 06.08.2002	Lei nº 13.328 de 29.07.2016 art.84
Medida Provisória nº 116 de 02.04.2003	Lei nº 13.327 de 29.07.2016 art. 16º e art. 17
Lei nº 10.697 de 02.07.2003	Medida Cautelar STF ADIN 5.809 - DF
Lei nº 10.698 de 02.07.2003	Medida Provisória nº 849 de 31.08.2018 art.14
Lei nº 10.699 de 09.07.2003	Medida Cautelar STF ADIN 6.004 - DF
Decreto nº 4.843 de 24.09.2003	Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023
Lei nº 10.888 de 24.06.2004	Lei nº 14.673 de 14.09.2023
Medida Provisória nº 210 de 31.08.2004	Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024
Lei nº 11.094 de 13.01.2005	Lei nº 15.141 de 02.06.2025
Decreto nº 5.407 de 31.03.2005	

## 06. GRUPO GESTÃO

### Carreiras de Gestão Governamental

Cargo: Analista de Comércio Exterior - NS (Carreira de Analista de Comércio Exterior)

Cargo: Analista de Planejamento e Orçamento - NS (Carreira de Planejamento e Orçamento)

Cargo: Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - NS (Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental)

#### Nível Superior

Posição: janeiro/2025

CLASSE	PADRÃO	ATIVIDADE	
		ATIVO SUBSÍDIO (em R\$)	APOSENTADO SUBSÍDIO (em R\$)
Especial	V	33.086,10	33.086,10
	IV	32.175,61	32.175,61
	III	31.290,17	31.290,17
	II	30.429,11	30.429,11
	I	29.591,73	29.591,73
C	V	27.985,48	27.985,48
	IV	27.215,36	27.215,36
	III	26.466,42	26.466,42
	II	25.738,10	25.738,10
	I	25.029,82	25.029,82
B	V	23.837,92	23.837,92
	IV	23.181,93	23.181,93
	III	22.543,99	22.543,99
	II	21.923,61	21.923,61
	I	21.320,30	21.320,30
A	V	20.163,02	20.163,02
	IV	19.608,16	19.608,16
	III	19.068,57	19.068,57
	II	18.543,82	18.543,82
	I	18.033,52	18.033,52

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios>.

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

#### Legislações Correspondentes:

##### Analista de Comércio Exterior

Lei Delegada nº 13 de 27.08.92  
Medida Provisória nº 1.588 de 13.11.97  
Lei nº 9.620 de 02.04.98  
Portaria MARE nº 2.179 de 28.07.98

##### Esp. Políticas Púb. Gestão Governamental

Lei nº 7.834 de 06.10.89  
Decreto nº 98.895 de 30.01.90  
Decreto nº 98.976 de 21.02.90  
Lei Delegada nº 13 de 27.08.92  
Lei nº 8.538 de 21.12.92  
Lei nº 8.622 de 19.01.93  
Lei nº 8.645 de 02.04.93  
Lei nº 8.659 de 27.05.93  
Lei nº 8.880 de 27.05.94  
Medida Provisória nº 1.548-37 de 30.10.97  
Lei nº 9.625 de 07.04.98  
Portaria MARE nº 2.179 de 28.07.98  
Portaria nº 45 de 24.06.99.  
Portaria nº 01 de 29.02.00  
Portaria nº 29 de 01.03.00  
Portaria nº 236 de 28.04.00  
Portaria nº 176 de 07.04.2003  
Decreto nº 5.176 de 10.08.2004  
Portaria nº 26 de 05.05.2005  
Portaria nº 228/MPOG de 26.07.2005

Portaria nº 56 de 01.08.2005  
Portaria nº 23 de 19.04.2005  
Medida Provisória nº 1.548-37 de 30.10.97  
Medida Provisória nº 440 de 29.08.2008  
Lei nº 11.890 de 24.12.2008  
Instrução Normativa nº 4 de 15.01.2010  
Portaria nº 528 de 29.12.2009  
Portaria nº 485 de 17.10.2013-SEGEP/MP  
Portaria nº 94 de 28.07.2009  
Portaria nº 151 de 09.11.2009  
Portaria nº 81 de 02.07.2009  
**Planejamento e Orçamento**  
Decreto-Lei nº 2.347 de 23.07.87  
Decreto nº 95.077 de 22.10.87  
Portaria nº 02, de 04.01.1988 - SAP  
Decreto nº 98.158 de 21.09.89  
Decreto nº 98.978 de 21.02.90  
Lei nº 8.538 de 21.12.92  
Lei nº 8.270 de 17.12.91  
Decreto nº 491 de 09.04.92  
Lei Delegada nº 13 de 27.08.92  
Medida Provisória nº 1.548-37 de 30.10.97  
Portaria MARE nº 2.179 de 28.07.98  
Portaria nº 45 de 24.06.99  
Portaria nº 01 de 29.02.00  
Portaria nº 29 de 01.03.00

Portaria nº 236 de 28.04.00

##### Legislações Comuns do Grupo Gestão

Medida Provisória nº 2.048-26 de 29.06.2000  
Medida Provisória nº 2.048-27 de 28.07.2000  
Medida Provisória nº 2.048-28 de 28.08.2000  
Medida Provisória nº 2.048-29 de 27.09.2000  
Medida Provisória nº 2048-30 de 26.10.2000  
Medida Provisória nº 2048-31 de 23.11.2000  
Medida Provisória nº 2048-32 de 21.12.2000  
Medida Provisória nº 2048-33 de 28.12.2000  
Medida Provisória nº 2136-34 de 26.01.2001  
Medida Provisória nº 2136-35 de 23.02.2001  
Decreto nº 3.762 de 05.03.2001  
Portaria nº 171 de 16.03.2001  
Medida Provisória nº 2136-36 de 27.03.2001  
Portaria nº 193 de 29.03.2001  
Medida Provisória nº 2136-37 de 26.04.2001  
Medida Provisória nº 2136-38 de 24.05.2001  
Medida Provisória nº 2136-39 de 31.05.2001  
Medida Provisória nº 2150-40 de 28.06.2001  
Medida Provisória nº 2150-41 de 27.07.2001  
Portaria nº 917 de 09.08.2001  
Medida Provisória nº 2150-42 de 24.08.2001  
Medida Provisória nº 2229-43 de 06.09.2001  
Lei nº 10.331 de 18.12.2001  
Lei nº 10.697 de 02.07.2003

Lei nº 10.698 de 02.07.2003  
Lei nº 10.769 de 19.11.2003  
Medida Provisória nº 210 de 31.08.2004  
Lei nº 11.094 de 13.01.2005  
Portaria nº 769 de 12.09.2005  
Medida Provisória nº 302 de 29.06.2006  
Lei nº 11.356 de 19.10.2006  
Medida Provisória nº 440 de 29.08.2008  
Lei nº 11.890 de 24.12.2008  
Lei nº 12.775 de 28.12.2012  
Lei nº 13.327 de 29.07.2016 - art. 1 e art. 6 e art. 7  
Lei nº 13.328 de 29.07.2016 - art. 40 e art. 90  
Lei nº 13.681 de 18.06.2018 art.29.  
Medida Cautelar STF ADIN 5.809 - DF  
Medida Provisória nº 849 de 31.08.2018 art.8  
Medida Cautelar STF ADIN 6.004 - DF  
Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023  
Lei nº 14.673 de 14.09.2023  
Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024  
Lei nº 15.141 de 02.06.2025

## 06. GRUPO GESTÃO

### Carreiras de Gestão Governamental

Cargo: Técnico de Planejamento e Orçamento - NI (Carreira de Planejamento e Orçamento)

#### Nível Intermediário

Posição: janeiro/2025

CLASSE	PADRÃO	ATIVO	
		SUBSÍDIO (em R\$)	APOSENTADO SUBSÍDIO (em R\$)
Especial	V	15.189,85	15.189,85
	IV	14.706,17	14.706,17
	III	14.237,89	14.237,89
	II	13.784,52	13.784,52
	I	13.345,59	13.345,59
C	V	12.509,21	12.509,21
	IV	12.110,89	12.110,89
	III	11.725,25	11.725,25
	II	11.351,89	11.351,89
	I	10.990,42	10.990,42
B	V	10.301,64	10.301,64
	IV	9.973,61	9.973,61
	III	9.656,03	9.656,03
	II	9.348,56	9.348,56
	I	9.050,88	9.050,88
A	V	8.483,65	8.483,65
	IV	8.213,51	8.213,51
	III	7.951,98	7.951,98
	II	7.698,77	7.698,77
	I	7.453,62	7.453,62

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Federais Civis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço.: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios> .

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

#### Legislações Correspondentes:

Decreto-Lei nº 2.346 de 23.03.87

Decreto nº 95.076 de 22.10.87

Decreto nº 98.158 de 21.09.89

Decreto nº 98.978 de 21.02.90

Lei Delegada nº 13 de 27.08.92

Lei nº 8.538 de 21.12.92

Lei nº 8.880 de 27.05.94

Medida Provisória nº 1.548-37 de 30.10.97

Portaria MARE nº 2.179 de 28.07.98

Portaria nº 45 de 24.06.99

Portaria nº 01 de 29.02.00

Portaria nº 29 de 01.03.00

Portaria nº 236 de 28.04.00

Medida Provisória nº 2048-26 de 29.06.2000

Medida Provisória nº 2048-27 de 28.07.2000

Medida Provisória nº 2048-28 de 28.08.2000

Medida Provisória nº 2.048-29 de 27.09.2000

Medida Provisória nº 2048-30 de 26.10.2000

Medida Provisória nº 2048-31 de 23.11.2000

Medida Provisória nº 2048-32 de 21.12.2000

Medida Provisória nº 2048-33 de 28.12.2000

Medida Provisória nº 2136-34 de 26.01.2001

Medida Provisória nº 2136-35 de 23.02.2001

Decreto nº 3.762 de 05.03.2001

Portaria nº 171 de 16.03.2001

Medida Provisória nº 2136-36 de 27.03.2001

Portaria nº 193 de 29.03.2001

Medida Provisória nº 2136-36 de 26.04.2001

Medida Provisória nº 2136-38 de 24.05.2001

Medida Provisória nº 2150-39 de 31.05.2001

Medida Provisória nº 2150-40 de 28.06.2001

Medida Provisória nº 2150-41 de 27.07.2001

Portaria nº 917 de 09.08.2001

Medida Provisória nº 2150-42 de 24.08.2001

Medida Provisória nº 2229-43 de 06.09.2001

Lei nº 10.697 de 02.07.2003

Lei nº 10.698 de 02.07.2003

Lei nº 10.769 de 19.11.2003

Medida Provisória nº 210 de 31.08.2004

Lei nº 11.094 de 13.01.2005

Portaria nº 769 de 12.09.2005

Medida Provisória nº 302 de 29.06.2006

Lei nº 11.356 de 19.10.2006

Medida Provisória nº 440 de 29.08.2008

Lei nº 11.890 de 24.12.2008

Lei nº 12.775 de 28.12.2012

Lei nº 13.327 de 29.07.2016 - art. 1º, e art. 6º, e art. 7º e art. 44.

Lei nº 13.328 de 29.07.2016 - art. 40º, e art. 90º.

Lei nº 13.681 de 18.06.2018 art.29.

Medida Cautelar STF ADIN 5.809 - DF

Medida Provisória nº 849 de 31.08.2018 art.8

Medida Cautelar STF ADIN 6.004 - DF

Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023

Lei nº 14.673 de 14.09.2023

Medida Provisória nº 1.286 de 31.12.2024

Lei nº 15.141 de 02.06.2025

## 06. 1. FINANÇAS E CONTROLE

### Carreira de Finanças e Controle

Cargo: Auditor Federal de Finanças e Controle - NS

#### Nível Superior

Posição: janeiro/2025

CLASSE	PADRÃO	ATIVO	APOSENTADO
		SUBSÍDIO (em R\$)	SUBSÍDIO (em R\$)
Especial	V	33.086,10	33.086,10
	IV	32.175,61	32.175,61
	III	31.290,17	31.290,17
	II	30.429,11	30.429,11
	I	29.591,73	29.591,73
C	V	27.985,48	27.985,48
	IV	27.215,36	27.215,36
	III	26.466,42	26.466,42
	II	25.738,10	25.738,10
	I	25.029,82	25.029,82
B	V	23.837,92	23.837,92
	IV	23.181,93	23.181,93
	III	22.543,99	22.543,99
	II	21.923,61	21.923,61
	I	21.320,30	21.320,30
A	V	20.163,02	20.163,02
	IV	19.608,16	19.608,16
	III	19.068,57	19.068,57
	II	18.543,82	18.543,82
	I	18.033,52	18.033,52

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Cíveis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios>.

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

#### Legislações Correspondentes:

Decreto-Lei nº 2.346 de 23.07.87	Medida Provisória nº 2136-39 de 31.05.2001
Decreto nº 95.076 de 22.10.87	Medida Provisória nº 2150-40 de 28.06.2001
Portaria nº 1.067, de 1988	Medida Provisória nº 2150-41 de 27.07.2001
Decreto nº 98.158 de 21.09.89	Portaria nº 917 de 09.08.2001
Decreto nº 98.978 de 21.02.90	Medida Provisória nº 2150-42 de 24.08.2001
Lei Delegada nº 13 de 27.08.92	Medida Provisória nº 2229-43 de 06.09.2001
Lei nº 8.880 de 27.05.94	Lei nº 10.331 de 18.12.2001
Medida Provisória nº 1.548-37 de 30.10.97	Lei nº 10.697 de 02.07.2003
Lei nº 9.625 de 07.04.98	Lei nº 10.698 de 02.07.2003
Portaria MARE nº 2.179 de 28.07.98	Lei nº 10.769 de 19.11.2003
Portaria nº 45 de 24.06.99	Medida Provisória nº 210 de 31.08.2004
Lei nº 12.720 de 07.08.2012 art. 22	Lei nº 11.094 de 13.01.2005
Medida Provisória nº 2.048-26 de 29.06.2000	Portaria nº 769 de 12.09.2005
Medida Provisória nº 2.048-27 de 28.07.2000	Medida Provisória nº 302 de 29.06.2006
Medida Provisória nº 2.048-28 de 28.08.2000	Lei nº 11.356 de 19.10.2006
Medida Provisória nº 2.048-29 de 27.09.2000	Medida Provisória nº 440 de 29.08.2008
Medida Provisória nº 2048-30 de 26.10.2000	Lei nº 11.890 de 24.12.2008
Medida Provisória nº 2048-31 de 23.11.2000	Lei nº 12.775 de 28.12.2012
Medida Provisória nº 2048-32 de 21.12.2000	Lei nº 13.327 de 29.07.2016 - art. 1 e art. 6 e art. 7
Medida Provisória nº 2048-33 de 28.12.2000	Lei nº 13.328 de 29.07.2016 - art. 40 e art. 90
Medida Provisória nº 2136-34 de 26.01.2001	Lei nº 13.681 de 18.06.2018 art.29.
Medida Provisória nº 2136-35 de 23.02.2001	Medida Cautelar STF ADIN 5.809 - DF
Decreto nº 3.762 de 05.03.2001	Medida Provisória nº 849 de 31.08.2018 art.8
Portaria nº 171 de 16.03.2001	Medida Cautelar STF ADIN 6.004 - DF
Medida Provisória nº 2136-36 de 27.03.2001	Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023
Portaria nº 193 de 29.03.2001	Lei nº 14.673 de 14.09.2023
Medida Provisória nº 2136-37 de 26.04.2001	Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024
Medida Provisória nº 2136-38 de 24.05.2001	Lei nº 15.141 de 02.06.2025

## 06. 1. FINANÇAS E CONTROLE

### Carreiras de Finanças e Controle

Cargo: Técnico Federal de Finanças e Controle -NI (Carreira de Finanças e Controle)

#### Nível Intermediário

CLASSE	PADRÃO	Posição: janeiro/2025	
		ATIVO SUBSÍDIO (em R\$)	APOSENTADO SUBSÍDIO (em R\$)
Especial	V	15.189,85	15.189,85
	IV	14.706,17	14.706,17
	III	14.237,89	14.237,89
	II	13.784,52	13.784,52
	I	13.345,59	13.345,59
C	V	12.509,21	12.509,21
	IV	12.110,89	12.110,89
	III	11.725,25	11.725,25
	II	11.351,89	11.351,89
	I	10.990,42	10.990,42
B	V	10.301,64	10.301,64
	IV	9.973,61	9.973,61
	III	9.656,03	9.656,03
	II	9.348,56	9.348,56
	I	9.050,88	9.050,88
A	V	8.483,65	8.483,65
	IV	8.213,51	8.213,51
	III	7.951,98	7.951,98
	II	7.698,77	7.698,77
	I	7.453,62	7.453,62

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios>.

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

#### Legislações Correspondentes:

Decreto-Lei nº 2.346 de 23.03.87	Medida Provisória nº 2048-33 de 28.12.2000	Portaria nº 769 de 12.09.2005
Decreto nº 95.076 de 22.10.87	Medida Provisória nº 2136-34 de 26.01.2001	Medida Provisória nº 302 de 29.06.2006
Decreto nº 98.158 de 21.09.89	Medida Provisória nº 2136-35 de 23.02.2001	Lei nº 11.356 de 19.10.2006
Decreto nº 98.978 de 21.02.90	Decreto nº 3.762 de 05.03.2001	Medida Provisória nº 440 de 29.08.2008
Lei Delegada nº 13 de 27.08.92	Portaria nº 171 de 16.03.2001	Lei nº 11.890 de 24.12.2008
Lei nº 8.538 de 21.12.92	Medida Provisória nº 2136-36 de 27.03.2001	Lei nº 12.775 de 28.12.2012
Lei nº 8.880 de 27.05.94	Portaria nº 193 de 29.03.2001	Lei nº 13.327 de 29.07.2016 - art. 1º, e art. 6º, e art. 7º e art. 44.
Medida Provisória nº 1.548-37 de 30.10.97	Medida Provisória nº 2136-36 de 26.04.2001	Lei nº 13.328 de 29.07.2016 - art. 40º, e art. 90º.
Portaria MARE nº 2.179 de 28.07.98	Medida Provisória nº 2136-38 de 24.05.2001	Lei nº 13.681 de 18.06.2018 art.29.
Portaria nº 45 de 24.06.99	Medida Provisória nº 2150-39 de 31.05.2001	Medida Cautelar STF ADIN 5.809 - DF
Portaria nº 01 de 29.02.00	Medida Provisória nº 2150-40 de 28.06.2001	Medida Provisória nº 849 de 31.08.2018 art.8
Portaria nº 29 de 01.03.00	Medida Provisória nº 2150-41 de 27.07.2001	Medida Cautelar STF ADIN 6.004 - DF
Portaria nº 236 de 28.04.00	Portaria nº 917 de 09.08.2001	Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023
Medida Provisória nº 2048-26 de 29.06.2000	Medida Provisória nº 2150-42 de 24.08.2001	Lei nº 14.673 de 14.09.2023
Medida Provisória nº 2048-27 de 28.07.2000	Medida Provisória nº 2229-43 de 06.09.2001	Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024
Medida Provisória nº 2048-28 de 28.08.2000	Lei nº 10.697 de 02.07.2003	Lei nº 15.141 de 02.06.2025
Medida Provisória nº 2.048-29 de 27.09.2000	Lei nº 10.698 de 02.07.2003	
Medida Provisória nº 2048-30 de 26.10.2000	Lei nº 10.769 de 19.11.2003	
Medida Provisória nº 2048-31 de 23.11.2000	Medida Provisória nº 210 de 31.08.2004	
Medida Provisória nº 2048-32 de 21.12.2000	Lei nº 11.094 de 13.01.2005	

## 07. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA

### Plano de Carreiras e Cargos do IPEA

Carreira de Planejamento e Pesquisa do IPEA

Cargo: Técnico de Planejamento e Pesquisa do IPEA - NS

#### Nível Superior

CLASSE	PADRÃO	Posição: janeiro/2025	
		ATIVO SUBSÍDIO (em R\$)	APOSENTADO SUBSÍDIO (em R\$)
Especial	V	33.086,10	33.086,10
	IV	32.175,61	32.175,61
	III	31.290,17	31.290,17
	II	30.429,11	30.429,11
	I	29.591,73	29.591,73
C	V	27.985,48	27.985,48
	IV	27.215,36	27.215,36
	III	26.466,42	26.466,42
	II	25.738,10	25.738,10
	I	25.029,82	25.029,82
B	V	23.837,92	23.837,92
	IV	23.181,93	23.181,93
	III	22.543,99	22.543,99
	II	21.923,61	21.923,61
	I	21.320,30	21.320,30
A	V	20.163,02	20.163,02
	IV	19.608,16	19.608,16
	III	19.068,57	19.068,57
	II	18.543,82	18.543,82
	I	18.033,52	18.033,52

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço.: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios> .

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

#### Legislações Correspondentes:

Medida Provisória nº 2.048-26 de 29.06.2000	Lei nº 10.697 de 02.07.2003
Medida Provisória nº 2.048-27 de 28.07.2000	Lei nº 10.698 de 02.07.2003
Medida Provisória nº 2.048-28 de 28.08.2000	Lei nº 10.769 de 19.11.2003
Medida Provisória nº 2.048-29 de 27.09.2000	Medida Provisória nº 210 de 31.08.2004
Medida Provisória nº 2048-30 de 26.10.2000	Lei nº 11.094 de 13.01.2005
Medida Provisória nº 2048-31 de 23.11.2000	Portaria nº 769 de 12.09.2005
Medida Provisória nº 2048-32 de 21.12.2000	Medida Provisória nº 302 de 29.06.2006
Medida Provisória nº 2048-33 de 28.12.2000	Lei nº 11.356 de 19.10.2006
Medida Provisória nº 2136-34 de 26.01.2001	Medida Provisória nº 440 de 29.08.2008
Medida Provisória nº 2136-35 de 23.02.2001	Lei nº 11.890 de 24.12.2008
Decreto nº 3.762 de 05.03.2001	Medida Provisória nº 479 de 30.12.2009 art. 3º
Portaria nº 171 de 16.03.2001	Lei nº 12.269 de 21.06.2010
Medida Provisória nº 2136-36 de 27.03.2001	Lei nº 12.775 de 28.12.2012
Portaria nº 193 de 29.03.2001	Lei nº 13.327 de 29.07.2016 - art. 1. e art. 6. e art. 7.
Medida Provisória nº 2136-37 de 26.04.2001	Lei nº 13.328 de 29.07.2016 - art. 90
Medida Provisória nº 2136-38 de 24.05.2001	Medida Cautelar STF ADIN 5.809 - DF
Medida Provisória nº 2136-39 de 31.05.2001	Medida Provisória nº 849 de 31.08.2018 art.9
Medida Provisória nº 2150-40 de 28.06.2001	Medida Cautelar STF ADIN 6.004 - DF
Medida Provisória nº 2150-41 de 27.07.2001	Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023
Portaria nº 917 de 09.08.2001	Lei nº 14.673 de 14.09.2023
Medida Provisória nº 2150-42 de 24.08.2001	Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024
Medida Provisória nº 2229-43 de 06.09.2001	Lei nº 15.141 de 02.06.2025
Lei nº 10.331 de 18.12.2001	

## 08. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e PECUÁRIA - MAPA

### Carreira de Auditor Fiscal Federal Agropecuário

Cargo: Auditor Fiscal Federal Agropecuário - NS

Nível Superior

Posição: janeiro/2025

CLASSE	PADRÃO	ATIVO	APOSENTADO
		SUBSÍDIO (em R\$)	SUBSÍDIO (em R\$)
ESPECIAL	V	24.632,19	24.632,19
	IV	23.919,39	23.919,39
	III	23.227,22	23.227,22
	II	22.555,08	22.555,08
	I	21.902,39	21.902,39
C	V	20.653,12	20.653,12
	IV	20.055,47	20.055,47
	III	19.475,11	19.475,11
	II	18.911,55	18.911,55
	I	18.364,29	18.364,29
B	V	17.829,41	17.829,41
	IV	16.325,94	16.325,94
	III	15.927,75	15.927,75
	II	14.908,12	14.908,12
	I	15.927,75	15.927,75
A	V	14.908,12	14.908,12
	IV	14.179,20	14.179,20
	III	14.000,00	14.000,00
	II	14.179,20	14.179,20
	I	14.000,00	14.000,00

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Cíveis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios>.

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

#### Legislações Correspondentes:

Lei Delegada nº 13 de 27.08.92	Medida Provisória nº 2150-42 de 24.08.2001
Lei nº 8.460 de 17.09.1992	Medida Provisória nº 2229-43 de 06.09.2001
Medida Provisória nº 1.588-2 de 13.11.97	Lei nº 10.331 de 18.12.2001
Lei nº 9.620 de 02.04.98	Lei nº 10.697 de 02.07.2003
Lei nº 9.641 de 25.05.98	Lei nº 10.698 de 02.07.2003
Portaria MARE nº 2.179 de 28.07.98	Lei nº 10.883 de 16.06.2004
Lei nº 9.775 de 21.12.98	Portaria nº 358 de 25.08.2005
Portaria MP nº 1.766 de 24.11.99	Portaria nº 359 de 25.08.2006
Medida Provisória nº 2048-26 de 29.06.2000	Portaria nº 360 de 25.08.2007
Medida Provisória nº 2048-27 de 28.07.2000	Medida Provisória nº 431 de 14.05.2008 art. 43
Medida Provisória nº 2048-28 de 28.08.2000	Lei nº 11.784 de 22.09.2008
Medida Provisória nº 2048-29 de 27.09.2000	Medida Provisória nº 441 de 22.08.2008 art.218
Medida Provisória nº 2048-30 de 26.10.2000	Lei nº 11.907 de 02.02.2009
Medida Provisória nº 2048-31 de 23.11.2000	Decreto nº 7.133 de 19.03.2010
Medida Provisória nº 2048-32 de 21.12.2000	Lei nº 12.775 de 28.12.2012
Medida Provisória nº 2136-33 de 28.12.2000	Lei nº 12.855 de 02.09.2013
Medida Provisória nº 2136-34 de 26.01.2001	Lei nº 13.328 de 29.07.2016
Medida Provisória nº 2136-35 de 23.02.2001	Lei nº 13.324 de 29.07.2016 art. 41 ao art. 43 e art. 84
Decreto nº 3.762 de 05.03.2001	Decreto nº 9.226 de 06.12.2017
Medida Provisória nº 2136-36 de 27.03.2001	Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023
Medida Provisória nº 2136-37 de 26.04.2001	Lei nº 14.673 de 14.09.2023
Medida Provisória nº 2136-38 de 24.05.2001	Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024
Medida Provisória nº 2150-39 de 31.05.2001	Lei nº 15.141 de 02.06.2025
Medida Provisória nº 2150-40 de 28.06.2001	
Medida Provisória nº 2150-41 de 27.07.2001	

## 09. POLÍCIA FEDERAL

### Carreira Policial Federal

Cargo: Delegado de Polícia Federal - NS

Cargo: Perito Criminal Federal- NS

### Nível Superior

Posição: maio/2025

CATEGORIA	ATIVO	APOSENTADO
	SUBSÍDIO (em R\$)	SUBSÍDIO (em R\$)
Especial	36.469,51	36.469,51
Primeira	32.826,72	32.826,72
Segunda	28.643,83	28.643,83
Terceira	26.800,00	26.800,00

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Cíveis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço::

<https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios> .

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

#### Legislações Correspondentes:

Lei nº 4.878 de 03.12.65

Decreto-Lei nº 1.714 de 21.11.79

Decreto-Lei nº 2.251 de 26.02.85

Lei nº 7.548 de 05.12.86

Decreto-Lei nº 2.372 de 18.11.87

Lei nº 7.702 de 21.12.88

Lei nº 7.923 de 12.12.89

Portaria nº 523 de 28.07.89

Lei nº 8.162 de 08.01.91

Lei nº 8.216 de 13.08.91

Lei Delegada nº 13 de 27.08.92

Lei nº 9.014 de 30.03.95

Lei nº 9.264 de 07.02.96 - anexo III

Lei nº 9.266 de 15.03.96

Portaria MARE nº 2.179 de 28.07.98

Medida Provisória nº 2.009 de 14.12.99

Medida Provisória nº 2.009-1 de 13.01.2000

Medida Provisória nº 2.009-2 de 11.02.2000

Medida Provisória nº 2.009-3 de 10.03.2000

Medida Provisória nº 2.009-4 de 11.04.2000

Medida Provisória nº 2.009-4 de 11.05.2000

Medida Provisória nº 2.009-6 de 08.06.2000

Medida Provisória nº 2.041-7 de 28.06.2000

Medida Provisória nº 2.041-8 de 28.07.2000

Medida Provisória nº 2.041-9 de 25.08.2000

Medida Provisória nº 2.041-10 de 22.09.2000

Medida Provisória nº 2.041-11 de 24.10.2000

Medida Provisória nº 2.041-12 de 23.11.2000

Medida Provisória nº 2.041-13 de 21.12.2000

Medida Provisória nº 2.116-14 de 27.12.2000

Medida Provisória nº 2.116-15 de 26.01.2001

Medida Provisória nº 2.116-16 de 23.02.2001

Medida Provisória nº 2.116-17 de 27.03.2001

Medida Provisória nº 2.116-18 de 26.04.2001

Medida Provisória nº 2.116-19 de 24.05.2001

Medida Provisória nº 2.116-20 de 21.06.2001

Medida Provisória nº 2.184-21 de 28.06.2001

Medida Provisória nº 2.184-22 de 26.07.2001

Medida Provisória nº 2.184-23 de 24.08.2001

Medida Provisória nº 2.245-45 de 04.09.2001

Lei nº 10.331 de 18.12.2001

Lei nº 10.667 de 14.05.2003 art.21

Decreto nº 5116 de 24.06.2004

Lei nº 10.697 de 02.07.2003

Lei nº 10.698 de 02.07.2003

Medida Provisória nº 212 de 09.09.2004

Lei nº 11.095 de 13.01.2005 art. 1 ao art.3

Medida Provisória nº 305 de 29.06.2006

Lei nº 11.358 de 19.10.2006

Medida Provisória nº 386 de 30.08.2007

Lei nº 11.538 de 08.11.2007

Decreto nº 7.014 de 23.11.2009

Lei nº 12.775 de 28.12.2012

Lei nº 12.855 de 02.09.2013

Medida Provisória nº 650 de 30.06.2014

Lei nº 13.034 de 28.10.2014

Medida Provisória nº 657 de 13.10.2014

Lei nº 13.371 de 14.12.2016 art. 1º

Decreto nº 9.224 de 06.12.2017

Medida Cautelar STF ADIN 5.809 - DF

Medida Provisória nº 849 de 31.08.2018 art.22

Medida Cautelar STF ADIN 6.004 - DF

Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023

Lei nº 14.673 de 14.09.2023

Medida Provisória nº 1.203 de 29.12.2023

Lei nº 14.875 de 31.05.2024

## 09. POLÍCIA FEDERAL

### Carreira Policial Federal

Cargo: Agente de Polícia Federal - NS

Cargo: Escrivão de Polícia Federal - NS

Cargo: Papiloscopista Policial Federal - NS

### Nível Superior

CATEGORIA	Posição: maio/2025	
	ATIVO SUBSÍDIO (em R\$)	APOSENTADO SUBSÍDIO (em R\$)
Especial	21.987,38	21.987,38
Primeira	17.997,59	17.997,59
Segunda	15.377,21	15.377,21
Terceira	14.164,81	14.164,81

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Cíveis do Poder Executivo. nº 85 - disponível endereço:  
<https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios> .

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

#### Legislações Correspondentes:

Lei nº 4.878 de 03.12.65	Medida Provisória nº 2.009-6 de 08.06.2000	Lei nº 11.095 de 13.01.2005 art. 1 ao art.3
Decreto-Lei nº 1.714 de 21.11.79	Medida Provisória nº 2.041-7 de 28.06.2000	Medida Provisória nº 248 de 20.04.2005
Decreto-Lei nº 2.251 de 26.02.85	Medida Provisória nº 2.041-8 de 28.07.2000	Lei nº 11.164 de 18.08.05
Lei Complementar nº 51 de 20.12.85	Medida Provisória nº 2.041-9 de 25.08.2000	Medida Provisória nº 305 de 29.06.2006
Lei nº 7.548 de 05.12.86	Medida Provisória nº 2.041-10 de 22.09.2000	Lei nº 11.321 de 07.07.06
Decreto-Lei nº 2.320 de 26.01.1987	Medida Provisória nº 2.041-11 de 24.10.2000	Lei nº 11.358 de 19.10.2006
Decreto-Lei nº 2.372 de 18.11.87	Medida Provisória nº 2.041-12 de 23.11.2000	Medida Provisória nº 386 de 30.08.2007
Decreto-Lei nº 2.418 de 08.03.1988	Medida Provisória nº 2.041-13 de 21.12.2000	Lei nº 11.538 de 08.11.22007
Lei nº 7.702 de 21.12.88	Medida Provisória nº 2.116-14 de 27.12.2000	Decreto nº 7.014 de 23.11.2009
Lei nº 7.923 de 12.12.89	Medida Provisória nº 2.116-15 de 26.01.2001	Lei nº 12.855 de 02.09.2013
Portaria nº 523 de 28.07.89	Medida Provisória nº 2.116-16 de 23.02.2001	Medida Provisória nº 650 de 30.06.2014
Lei nº 8.162 de 08.01.91	Medida Provisória nº 2.116-17 de 27.03.2001	Lei nº 13.034 de 28.10.2014
Lei nº 8.216 de 13.08.91	Medida Provisória nº 2.116-18 de 26.04.2001	Medida Provisória nº 657 de 13.10.2014
Lei Delegada nº 13 de 27.08.92	Medida Provisória nº 2.116-19 de 24.05.2001	Lei nº 13.371 de 14.12.2016 art. 1º
Lei nº 9.014 de 30.03.95	Medida Provisória nº 2.116-20 de 21.06.2001	Decreto nº 9.224 de 06.12.2017
Lei nº 9.266 de 15.03.96	Medida Provisória nº 2.184-21 de 28.06.2001	Medida Cautelar STF ADIN 5.809 - DF
Decreto- nº 2.565 de 28.04.1998	Medida Provisória nº 2.184-22 de 26.07.2001	Medida Provisória nº 849 de 31.08.2018 art.22
Portaria MARE nº 2.179 de 28.07.98	Medida Provisória nº 2.184-23 de 24.08.2001	Medida Cautelar STF ADIN 6.004 - DF
Medida Provisória nº 2.009 de 14.12.99	Lei nº 10.331 de 18.12.2001	Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023
Medida Provisória nº 2.009-1 de 13.01.2000	Lei nº 10.667 de 14.05.2003 art. 21	Lei nº 14.673 de 14.09.2023
Medida Provisória nº 2.009-2 de 11.02.2000	Lei nº 10.697 de 02.07.2003	Medida Provisória nº 1.203 de 29.12.2023
Medida Provisória nº 2.009-3 de 10.03.2000	Lei nº 10.698 de 02.07.2003	Lei nº 14.875 de 31.05.2024
Medida Provisória nº 2.009-4 de 11.04.2000	Lei nº 10.888 de 24.06.2004	
Medida Provisória nº 2.009-4 de 11.05.2000	Medida Provisória nº 212 de 09.09.2004	

## 10. POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

Carreira Policial Rodoviário Federal

Cargo: Policial Rodoviário Federal - NS

### Nível Superior

Posição: maio/2025

CLASSE	PADRÃO	ATIVO	APOSENTADO
		SUBSÍDIO (em R\$)	SUBSÍDIO (em R\$)
ESPECIAL	III	19.512,48	19.512,48
	II	19.004,28	19.004,28
	I	18.510,89	18.510,89
PRIMEIRA	VI	17.579,98	17.579,98
	V	17.128,07	17.128,07
	IV	16.689,32	16.689,32
	III	16.263,36	16.263,36
	II	15.849,82	15.849,82
	I	15.448,30	15.448,30
SEGUNDA	VI	14.381,37	14.381,37
	V	14.259,42	14.259,42
	IV	14.138,68	14.138,68
	III	14.019,13	14.019,13
	II	13.900,77	13.900,77
TERCEIRA	I	13.783,58	13.783,58
	III	11.863,40	11.863,40
	II	11.766,38	11.766,38
	I	11.670,33	11.670,33

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios> .

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

#### Legislações Correspondentes:

Decreto-Lei 2372 de 18.11.87	Medida Provisória nº 35 de 27.03.2002	Lei nº 12.855 de 02.09.2013
Lei nº 8.112 de 11.12.90 art.40 §único	Lei nº 10.525 de 06.08.2002	Decreto-Lei nº 8.282 de 03.07.2014
Lei nº 8.162 de 08.01.91	Medida Provisória nº 116 de 02.04.2003	Lei nº 13.371 de 14.12.2016 art. 1º
Lei nº 8.270 de 17.12.91	Lei nº 10.667 de 14.05.2003 art. 21	Decreto nº 9.228 de 06.12.2017
Lei Delegada nº 13 de 27.08.92	Lei nº 10.697 de 02.07.2003	Medida Provisória nº 837 de 30.05.2018
Lei nº 8.460 de 17.09.92	Lei nº 10.698 de 02.07.2003	Lei nº 13.712 de 24.08.2018
Portaria nº 1.533 de 01.06.95	Lei nº 10.699 de 09.07.2003	Medida Cautelar STF ADIN 5.809 - DF
Lei nº 9.166 de 20.12.95	Lei nº 10.888 de 24.06.2004	Medida Provisória nº 849 de 31.08.2018 art.22
Lei nº 9.654 de 02.06.98	Medida Provisória nº 212 de 09.09.2004 art. 4º	Medida Cautelar STF ADIN 6.004 - DF
Portaria MARE nº 2.179 de 28.07.98	Lei nº 11.095 de 13.01.2005 art. 4e art. 37	Decreto nº 10.438 de 24.07.2020
Decreto-Lei nº 1714 de 21.11.99	Medida Provisória nº 248 de 20.04.2005	Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023
Medida Provisória nº 2116-19 de 24.05.2001	Medida Provisória nº 305 de 29.06.2006	Lei nº 14.673 de 14.09.2023
Medida Provisória nº 2116-20 de 21.06.2001	Lei nº 11.358 de 19.10.2006	Medida Provisória nº 1.203 de 29.12.2023
Medida Provisória nº 2184-21 de 28.06.2001	Medida Provisória nº 431 de 14.05.2208 art. 58	Lei nº 14.875 de 31.05.2024
Medida Provisória nº 2184-22 de 26.07.2001	Lei nº 11.784 de 22.09.2008	
Medida Provisória nº 2194-6 de 23.08.2001	Lei nº 12.269 de 21.06.2010 art. 40	
Medida Provisória nº 2184-23 de 24.08.2001	Lei nº 12.342 de 01.12.2010	
Lei nº 10.331 de 18.12.2001	Lei nº 12.775 de 28.12.2012	

**11. POLICIAL PENAL FEDERAL**  
**Carreira de Policial Penal Federal**  
**Cargo: Policial Penal Federal - NS**

Nível Superior

Posição: maio/2025

CLASSE	PADRÃO	ATIVO	APOSENTADO
		SUBSÍDIO (em R\$)	SUBSÍDIO (em R\$)
ESPECIAL SÊNIOR	V	17.632,85	17.632,85
	IV	17.051,87	17.051,87
	III	16.490,03	16.490,03
	II	15.946,71	15.946,71
	I	15.421,28	15.421,28
ESPECIAL	IV	14.838,41	14.838,41
	III	14.349,50	14.349,50
	II	13.876,71	13.876,71
	I	13.419,49	13.419,49
PRIMEIRA	IV	12.977,33	12.977,33
	III	12.549,74	12.549,74
	II	12.136,25	12.136,25
	I	11.697,12	11.697,12
SEGUNDA	IV	11.311,71	11.311,71
	III	10.982,00	10.982,00
	II	10.662,88	10.662,88
	I	9.963,48	9.963,48
TERCEIRA	III	9.636,68	9.636,68
	II	9.318,87	9.318,87
	I	9.012,28	9.012,28

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Cíveis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios>.

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

**Legislações Correspondentes:**

Lei Delegada nº 13 de 27.08.1992	Lei nº 10.888 de 24.06.2004	Lei nº 12.269 de 21.06.2010
Lei nº 8.745 de 1993 art. 3º	Medida Provisória nº 248 de 20.04.2005	Lei nº 12.778 de 28.12.2012
Lei nº 9.266 de 15.03.1996 art. 2º	Medida Provisória nº 362 de 29.03.2007	Lei nº 13.327 de 29.07.2016 arts. 9º12º 13º e arts. 22 a 26.
Medida Provisória nº 110 de 14.03.2003	Medida Provisória nº 421 de 29.02.2008	Lei nº 13.328 de 29.07.2016 art. 85º
Lei nº 10.693 de 25.06.2003	Medida Provisória nº 441 de 29.08.2008	Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023
Lei nº 10.698 de 02.07.2003	Lei nº 11.907 de 02.02.2009	Lei nº 14.673 de 14.09.2023
Medida Provisória nº 124 de 11.07.2003	Decreto nº 7.133 de 19.03.2010	Medida Provisória nº 1.203 de 29.12.2023
Lei nº 10.752 de 30.10.2003	Lei nº 12.277 de 30.06.2010	Lei nº 14.875 de 31.05.2024
Lei nº 10.768 de 19.11.2003 art.16	Medida Provisória nº 479 de 30.12.2009	

## 12. Serviço Exterior Brasileiro

### Carreira de Diplomata

Cargo: Diplomata - NS

#### Nível Superior

CLASSE	ATIVO	Posição: janeiro/2025
	SUBSÍDIO (em R\$)	APOSENTADO SUBSÍDIO (em R\$)
Ministro de Primeira Classe	33.086,10	33.086,10
Ministro de Segunda Classe	31.815,03	31.815,03
Conselheiro	29.616,38	29.616,38
Primeiro Secretário	27.564,05	27.564,05
Segundo Secretário	25.659,15	25.659,15
Terceiro Secretário	22.558,56	22.558,56

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Cíveis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios> .

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

#### Legislações Correspondentes:

Lei nº 6.732 art. 2º de 04.12.79	Decreto nº 5.656 de 29.12.2005
Decreto-Lei nº 1.746 de 27.12.79	Decreto nº 5.674 de 11.01.2006
Decreto-Lei nº 1.820 de 11.12.80 art. 12	Medida Provisória nº 302, de 29.06.2006 art. 22
Lei nº 7.501 de 27.06.86	Lei nº 11.319 de 06.07.2006
Lei nº 7.923 art.2º § 5º item IV de 12.12.89	Lei nº 11.440 de 29.12.2006
Lei Delegada nº 13 de 27.08.92	Medida Provisória nº 440 de 29.08.2008
Portaria Interministerial de 14.07.95	Lei nº 11.890 de 24.12.2008
Medida Provisória nº 1.225 de 14.12.95	Medida Provisória nº 568 de 11.05.2012 art. 50
Medida Provisória nº 1.548-37 de 30.10.97	Lei nº 12.702 de 07.08.2012 art 49
Medida Provisória nº 1.625-42 de 13.03.98	Lei nº 12.775 de 28.12.2012
Lei nº 9.625 de 07.04.98	Lei nº 13.328 de 29.07.2016 art. 55 e art. 90
Portaria MARE nº 2.179 de 28.07.98	Medida Provisória nº 765 de 29.12.2016 art. 29
Lei nº 9.888 de 08.12.99	Lei nº 13.464 de 10.07.2017 art.30
Lei nº 10.331 de 18.12.2001	Medida Cautelar STF ADIN 5.809 - DF
Lei nº 10.479 de 28.06.2002	Medida Provisória nº 849 de 31.08.2018 art.5
Decreto nº 4.248 de 23.05.2002	Medida Cautelar STF ADIN 6.004 - DF
Decreto nº 4.403 de 03.10.2002	Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023
Lei nº 10.697 de 02.07.2003	Lei nº 14.673 de 14.09.2023
Lei nº 10.698 de 02.07.2003	Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024
Decreto nº 4.947 de 06.01.2004	Lei nº 15.141 de 02.06.2025
Decreto nº 5.498 de 25.07.2005	
Medida Provisória nº 269 de 15.12.2005 art. 11	

## 12. Serviço Exterior Brasileiro

Carreira de Oficial de Chancelaria

Cargo: Oficial de Chancelaria - NS

Nível Superior

Posição: janeiro/2025

CLASSE	PADRÃO	ATIVO	APOSENTADO
		SUBSÍDIO (em R\$)	SUBSÍDIO (em R\$)
ESPECIAL	V	16.512,00	16.512,00
	IV	16.190,89	16.190,89
	III	15.889,00	15.889,00
	II	15.592,74	15.592,74
	I	15.302,00	15.302,00
C	V	14.856,31	14.856,31
	IV	14.565,01	14.565,01
	III	14.279,42	14.279,42
	II	13.999,43	13.999,43
	I	13.724,93	13.724,93
B	V	13.325,17	13.325,17
	IV	13.063,89	13.063,89
	III	12.807,74	12.807,74
	II	12.556,61	12.556,61
	I	12.310,40	12.310,40
A	V	11.951,84	11.951,84
	IV	11.728,99	11.728,99
	III	11.510,29	11.510,29
	II	11.295,67	11.295,67
	I	11.085,05	11.085,05

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Cíveis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios>.

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

**Legislações Correspondentes:**

Decreto-Lei nº 1.820 de 11.12.80 art. 12.	Medida Provisória nº 441 de 29.08.2008
Lei nº 7.501 de 27.06.86	Lei nº 11.907 de 02.02.2009
Lei Delegada nº 13 de 27.08.92	Medida Provisória nº 479 de 30.12.2009 art. 7 e art. 22.
Lei nº 8.829 de 22.12.93	Decreto nº 7.133 de 19.03.2010
Decreto nº 1.565 de 21.07.95	Lei nº 12.269 de 21.06.2010
Portaria Interministerial nº 5 de 18.08.95	Medida Provisória nº 568 de 11.05.2012 art. 51 até art. 54.
Medida Provisória nº 1.220 de 14.12.95	Lei nº 12.702 de 07.08.2012
Medida Provisória nº 1.548-37 de 30.10.97	Lei nº 12.775 de 28.12.2012
Medida Provisória nº 1.625-42 de 13.03.98	Lei nº 13.328 de 29.07.2016 art. 90
Lei nº 9.625 de 07.04.98	Medida Provisória nº 765 de 29.12.2016 art. 29
Portaria MARE nº 2.179 de 28.07.98	Lei nº 13.464 de 10.07.2017 art.31
Lei nº 9.888 de 08.12.99	Medida Cautelar STF ADIN 5.809 - DF
Lei nº 10.331 de 18.12.2001	Medida Provisória nº 849 de 31.08.2018 art.6
Lei nº 10.479 de 28.06.2002	Medida Cautelar STF ADIN 6.004 - DF
Decreto nº 4.403 de 03.10.2002	Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023
Lei nº 10.697 de 02.07.2003	Lei nº 14.673 de 14.09.2023
Lei nº 10.698 de 02.07.2003	Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024
Medida Provisória nº 302 de 29.06.2006 art. 22	Lei nº 15.141 de 02.06.2025
Lei nº 11.319 de 06.07.2006	
Lei nº 11.440 de 29.12.2006	

## 12. Serviço Exterior Brasileiro

### Carreira de Assistente de Chancelaria

Cargo: Assistente de Chancelaria -NI

#### Nível Intermediário

Posição: janeiro/2025

CLASSE	PADRÃO	ATIVO	APOSENTADO
		SUBSÍDIO (em R\$)	SUBSÍDIO (em R\$)
ESPECIAL	V	11.767,16	11.767,16
	IV	11.374,73	11.374,73
	III	10.995,39	10.995,39
	II	10.628,70	10.628,70
	I	10.274,24	10.274,24
C	V	9.656,24	9.656,24
	IV	9.347,76	9.347,76
	III	9.049,14	9.049,14
	II	8.760,06	8.760,06
	I	8.480,21	8.480,21
B	V	7.970,12	7.970,12
	IV	7.641,53	7.641,53
	III	7.326,49	7.326,49
	II	7.024,44	7.024,44
	I	6.734,84	6.734,84
A	V	6.329,74	6.329,74
	IV	6.115,69	6.115,69
	III	5.908,88	5.908,88
	II	5.709,06	5.709,06
	I	5.516,00	5.516,00

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios> .

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

#### Legislações Correspondentes:

Decreto-Lei nº 1.820 de 11.12.80 art. 12.	Medida Provisória nº 441 de 29.08.2008
Lei nº 7.501 de 27.06.86	Lei nº 11.907 de 02.02.09
Lei Delegada nº 13 de 27.08.92	Medida Provisória nº 479 de 30.12.2009 art. 7 e art. 22.
Lei nº 8.829 de 22.12.93	Decreto nº 7.133 de 19.03.2010
Decreto nº 1.565 de 21.07.95	Lei nº 12.269 de 21.06.2010
Portaria Interministerial nº 5 de 18.08.95	Medida Provisória nº 568 de 11.05.2012 art. 51 até art. 54.
Medida Provisória nº 1.220 de 14.12.95	Lei nº 12.702 de 07.08.2012
Medida Provisória nº 1.548-37 de 30.10.97	Lei nº 12.775 de 28.12.2012
Medida Provisória nº 1.625-42 de 13.03.98	Lei nº 13.328 de 29.07.2016 art. 90
Lei nº 9.625 de 07.04.98	Medida Provisória nº 765 de 29.12.2016 art. 29
Portaria MARE nº 2.179 de 28.07.98	Lei nº 13.464 de 10.07.2017 art.31
Lei nº 9.888 de 08.12.99	Medida Cautelar STF ADIN 5.809 - DF
Lei nº 10.331 de 18.12.2001	Medida Provisória nº 849 de 31.08.2018 art.6
Lei nº 10.479 de 28.06.2002	Medida Cautelar STF ADIN 6.004 - DF
Decreto nº 4.403 de 03.10.2002	Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023
Lei nº 10.697 de 02.07.2003	Lei nº 14.673 de 14.09.2023
Lei nº 10.698 de 02.07.2003	Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024
Medida Provisória nº 302 de 29.06.2006 art. 22 e 23	Lei nº 15.141 de 02.06.2025
Lei nº 11.319 de 06.07.2006	
Lei nº 11.356 de 19.10.2006 art.23	
Lei nº 11.440 de 29.12.2006	

### 13. SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

Plano de Carreiras e Cargos da SUSEP

Carreira de Analista Técnico da SUSEP

Cargo: Analista Técnico da SUSEP

Nível Superior

Posição: janeiro/2025

CLASSE	PADRÃO	ATIVO	APOSENTADO
		SUBSÍDIO (em R\$)	SUBSÍDIO (em R\$)
Especial	V	33.086,10	33.086,10
	IV	32.175,61	32.175,61
	III	31.290,17	31.290,17
	II	30.429,11	30.429,11
	I	29.591,73	29.591,73
C	V	27.985,48	27.985,48
	IV	27.215,36	27.215,36
	III	26.466,42	26.466,42
	II	25.738,10	25.738,10
	I	25.029,82	25.029,82
B	V	23.837,92	23.837,92
	IV	23.181,93	23.181,93
	III	22.543,99	22.543,99
	II	21.923,61	21.923,61
	I	21.320,30	21.320,30
A	V	20.163,02	20.163,02
	IV	19.608,16	19.608,16
	III	19.068,57	19.068,57
	II	18.543,82	18.543,82
	I	18.033,52	18.033,52

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios> .

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

**Legislações Correspondentes:**

Decreto-Lei nº 73 de 21.11.66	Lei nº 10.331 de 18.12.2001
Lei nº 9.015 de 30.03.95	Lei nº 10.697 de 02.07.2003
Decreto nº 1.519 de 08.06.95 art.5º e art. 7º incisos I e II	Lei nº 10.698 de 02.07.2003
Portaria nº 48 de 13.03.96	Decreto nº 4.843 de 24.09.2003 art. 1º
Portaria nº 117 de 18.05.98	Lei nº 10.769 de 19.11.2003
Portaria MARE nº 2.179 de 28.07.98	Medida Provisória nº 210 de 31.08.2004
Medida Provisória nº 2048-26 de 29.06.2000	Lei nº 11.094 de 13.01.2005
Medida Provisória nº 2048-27 de 28.07.2000	Decreto nº 5.407 de 31.03.2005
Medida Provisória nº 2048-28 de 28.08.2000	Medida Provisória nº 302 de 29.06.2006
Medida Provisória nº 2048-29 de 27.09.2000	Lei nº 11.356 de 19.10.2006
Medida Provisória nº 2048-30 de 26.10.2000	Medida Provisória nº 440 de 29.08.2008
Medida Provisória nº 2048-31 de 23.11.2000	Lei nº 11.890 de 24.12.2008
Medida Provisória nº 2048-32 de 21.12.2000	Lei nº 12.808 de 08.05.2013
Medida Provisória nº 2048-33 de 28.12.2000	Lei nº 13.327 de 29.07.2016 art. 14º
Medida Provisória nº 2136-34 de 26.01.2001	Lei nº 13.328 de 29.07.2016 art. 90
Medida Provisória nº 2136-35 de 23.02.2001	Medida Cautelar STF ADIN 5.809 - DF
Medida Provisória nº 2136-36 de 27.03.2001	Medida Provisória nº 849 de 31.08.2018 art.12
Medida Provisória nº 2136-37 de 26.04.2001	Medida Cautelar STF ADIN 6.004 - DF
Medida Provisória nº 2136-38 de 24.05.2001	Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023
Medida Provisória nº 2150-39 de 31.05.2001	Lei nº 14.673 de 14.09.2023
Medida Provisória nº 2150-40 de 28.06.2001	Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024
Portaria nº 1132 de 29.06.2001	Lei nº 15.141 de 02.06.2025
Medida Provisória nº 2150-41 de 27.07.2001	
Medida Provisória nº 2150-42 de 24.08.2001	
Medida Provisória nº 2229-43 de 06.09.2001	

### 13. SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

Plano de Carreiras e Cargos da SUSEP

Carreira Agente Executivo da SUSEP

Cargo: Agente Executivo da SUSEP - NI

Nível Intermediário

Posição: janeiro/2025

CLASSE	PADRÃO	ATIVO	APOSENTADO
		SUBSÍDIO (em R\$)	SUBSÍDIO (em R\$)
Especial	IV	13.896,16	13.896,16
	IV	13.513,76	13.513,76
	IV	13.141,87	13.141,87
	II	12.780,23	12.780,23
	I	12.428,53	12.428,53
C	IV	11.753,90	11.753,90
	IV	11.430,45	11.430,45
	III	11.115,90	11.115,90
	II	10.810,00	10.810,00
	I	10.512,52	10.512,52
B	III	10.011,93	10.011,93
	III	9.736,41	9.736,41
	III	9.468,48	9.468,48
	II	9.207,92	9.207,92
	I	8.954,53	8.954,53
A		8.468,47	8.468,47
	II	8.235,43	8.235,43
	III	8.008,80	8.008,80
	II	7.788,40	7.788,40
	I	7.574,08	7.574,08

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios> .

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

**Legislações Correspondentes:**

Decreto-Lei nº 73 de 21.11.66	Medida Provisória nº 302 de 29.06.2006
Lei nº 9.015 de 30.03.95	Lei nº 11.356 de 19.10.2006
Lei nº 8.112 de 11.12.90 art. 40 § único	Medida Provisória nº 440 de 29.08.2008
Lei nº 9.015 de 30.03.95	Lei nº 11.890 de 24.12.2008
Decreto nº 1.519 de 08.06.95 art.5º e art. 7º incisos I e II	Medida Provisória nº 479 de 30.12.2009
Portaria nº 48 de 13.03.96	Decreto nº 7.133 de 19.03.2010
Portaria nº 117 de 18.05.98 e	Lei nº 12.269 de 21.06.2010
Portaria MARE nº 2.179 de 28.07.98.	Medida Provisória nº 568 de 11.05.2012 - art.21
Medida Provisória nº 2194-6 de 23.08.2001	Lei nº 12.702 de 07.08.2012 art.21
Lei nº 10.331 de 18.12.2001	Lei nº 12.808 de 08.05.2013
Medida Provisória nº 35 de 27.03.2002	Lei nº 13.327 de 29.07.2016 art. 14 e art. 15
Lei nº 10.525 de 06.08.2002	Lei nº 13.328 de 29.07.2016 art. 90
Medida Provisória nº 116 de 02.04.2003	Medida Cautelar STF ADIN 5.809 - DF
Lei nº 10.697 de 02.07.2003	Medida Provisória nº 849 de 31.08.2018 art.13
Lei nº 10.698 de 02.07.2003	Medida Cautelar STF ADIN 6.004 - DF
Lei nº 10.699 de 09.07.2003	Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023
Decreto nº 4.843 de 24.09.2003	Lei nº 14.673 de 14.09.2023
Lei nº 10.888 de 24.06.2004	Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024
Medida Provisória nº 210 de 31.08.2004	Lei nº 15.141 de 02.06.2025
Lei nº 11.094 de 13.01.2005	
Medida Provisória nº 210 de 31.08.2004	
Lei nº 11.094 de 13.01.2005	
Decreto nº 5.407 de 31.03.2005	

## 14. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### Carreira de Tecnologia da Informação

Cargo: Analista em Tecnologia da Informação - NS

#### Nível Superior

Posição: janeiro/2025

CLASSE	PADRÃO	ATIVO	APOSENTADO
		SUBSÍDIO (em R\$)	SUBSÍDIO (em R\$)
ESPECIAL	III	19.865,61	19.865,61
	II	19.491,39	19.491,39
	I	19.124,82	19.124,82
C	VI	18.647,02	18.647,02
	V	18.298,02	18.298,02
	IV	17.955,92	17.955,92
	III	17.621,16	17.621,16
	II	17.016,02	17.016,02
	I	16.433,76	16.433,76
B	VI	15.749,17	15.749,17
	V	15.215,15	15.215,15
	IV	14.701,32	14.701,32
	III	14.207,17	14.207,17
	II	13.731,69	13.731,69
A	I	13.274,44	13.274,44
	V	12.736,08	12.736,08
	IV	12.316,65	12.316,65
	III	11.913,07	11.913,07
	II	11.524,47	11.524,47
	I	11.150,80	11.150,80

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios> .

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

#### Legislações Correspondentes:

Lei nº 5.645 de 10.12.70	Medida Provisória nº 421 de 29.02.2008	Lei nº 12.778 de 28.12.2012
Lei Delegada nº 13 de 27.08.92	Medida Provisória nº 431 de 14.05.2008	Lei nº 13.324 de 29.07.2016
Lei nº 8.645 de 01.04.93	Lei nº 11.784 de 22.09.2008	Lei nº 13.328 de 29.07.2016 art. 81
Lei nº 8.659 de 27.05.93	Medida Provisória nº 441 de 29.08.2008	Portaria nº 8.904, de 22/11/2022
Medida Provisória nº 2225-45 de 04.09.2001 art.8º	Lei nº 11.907 de 02.02.2009	Lei nº 14.673 de 14.09.2023 art.12
Lei nº 10.331 de 18.12.2001	Medida Provisória nº 479 de 30.12.2009 art. 19	Medida Provisória nº 1.203 de 29.12.2023
Lei nº 10.697 de 02.07.2003	Orientação normativa nº 01 de 11.01.2010	Lei nº 14.875 de de 31.05.2024 art.28
Lei nº 10.698 de 02.07.2003	Decreto nº 7.133 de 19.03.2010	Lei nº 13.324 de 29.07.2016 art. 1. e arts. 87 a 91
Medida Provisória nº 304 de 29.06.2006	Lei nº 12.269 de 21.06.2010 art. 19	Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023
Lei nº 11.357 de 19.10.2006	Medida Provisória nº 568 de 11.05.2012 art. 97	Lei nº 14.673 de 14.09.2023
Medida Provisória nº 341 de 29.12.2006 art. 15	Lei nº 12.702 de 07.08.2012 art. 94	Medida Provisória nº 1.203 de 29.12.2023
Medida Provisória nº 362 de 29.03.2007	Portaria SLTI nº 42, de 17/10/2012	Portaria SGD/MGI nº 893, de 19.02.2024
Lei nº 11.490 de 20.06.2007 art.15	Portaria SLTI nº 26, de 29/8/2013	Lei nº 14.875 de 31.05.2024

## 14.1 AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM

### Carreira de Especialista em Recursos Minerais

Cargo: Especialista em Recursos Minerais - ANM - NS

#### Nível Superior

CLASSE	PADRÃO	Posição: janeiro/2025	
		ATIVO SUBSÍDIO (em R\$)	APOSENTADO SUBSÍDIO (em R\$)
Especial	V	26.962,70	26.962,70
	IV	26.253,84	26.253,84
	III	25.563,63	25.563,63
	II	24.891,55	24.891,55
	I	24.237,15	24.237,15
C	V	23.304,95	23.304,95
	IV	22.736,54	22.736,54
	III	22.181,99	22.181,99
	II	21.640,96	21.640,96
	I	21.113,14	21.113,14
B	V	20.291,34	20.291,34
	IV	19.796,43	19.796,43
	III	19.313,59	19.313,59
	II	18.842,52	18.842,52
	I	18.382,95	18.382,95
A	V	17.766,34	17.766,34
	IV	17.417,98	17.417,98
	III	17.076,45	17.076,45
	II	16.741,62	16.741,62
	I	16.413,35	16.413,35

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios>.

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

#### Legislações Correspondentes:

Decreto-Lei nº 5.452 de 01.05.1943	Medida Provisória nº 632 de 24.12.2013
Decreto-Lei nº 227 de 28.02.1967	Lei nº 12.998 de 18.06.2014
Lei nº 5.645 de 10.12.1970	Lei nº 13.328 de 29.07.2016 art. 74
Lei nº 8.112 de 11.12.1990	Lei nº 13.324 de 29.07.2016 art. 31 ao art. 33 e art. 87
Lei nº 10.697 de 02.07.2003	Lei nº 13.575 de 26.12.2017
Lei nº 10.698 de 02.07.2003	Portaria SEI nº 80 de 02.02.2018 - ANM (DNPM)
Lei nº 10.971 de 25.11.2004 art. 1º ao art. 4º	Lei nº 13.848 de 25.06.2019
Lei nº 11.046 de 27.12.2004	Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023
Medida Provisória nº 246 de 06.04.2005 art. 30	Lei nº 14.673 de 14.09.2023
Decreto nº 5.616 de 13.12.2005	Medida Provisória nº 1.203 de 29.12.2023
Lei nº 11.233 de 22.12.2005 art.14	Lei nº 14.875 de 31.05.2024
Portaria MME nº 25 de 13.01.2006	Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024
Medida Provisória nº 441 de 29.08.2008	Lei nº 15.141 de 02.06.2025
Lei nº 11.907 de 02.02.2009	
Decreto nº 7.133 de 19.03.2010	
Decreto nº 7.922 de 18.02.2013	

## 14.1 AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM

Carreira Analista Administrativo

Cargo: Analista Administrativo - ANM - NS

Nível Superior

Posição: janeiro/2025

CLASSE	PADRÃO	Posição: janeiro/2025	
		ATIVO SUBSÍDIO (em R\$)	APOSENTADO SUBSÍDIO (em R\$)
Especial	V	25.075,89	25.075,89
	IV	24.416,64	24.416,64
	III	23.774,72	23.774,72
	II	23.130,34	23.130,34
	I	22.501,18	22.501,18
C	V	21.615,74	21.615,74
	IV	21.065,57	21.065,57
	III	20.533,00	20.533,00
	II	20.006,77	20.006,77
	I	19.497,44	19.497,44
B	V	18.714,51	18.714,51
	IV	18.234,36	18.234,36
	III	17.764,96	17.764,96
	II	17.305,01	17.305,01
	I	16.856,28	16.856,28
A	V	16.290,88	16.290,88
	IV	15.971,45	15.971,45
	III	15.658,28	15.658,28
	II	15.351,26	15.351,26
	I	15.050,25	15.050,25

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Cíveis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios>.

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

### Legislações Correspondentes:

Decreto-Lei nº 5.452 de 01.05.1943	Medida Provisória nº 632 de 24.12.2013
Decreto-Lei nº 227 de 28.02.1967	Lei nº 12.998 de 18.06.2014
Lei nº 5.645 de 10.12.1970	Lei nº 13.328 de 29.07.2016 art. 74
Lei nº 8.112 de 11.12.1990	Lei nº 13.324 de 29.07.2016 art. 31 ao art. 33 e art. 87
Lei nº 10.697 de 02.07.2003	Lei nº 13.575 de 26.12.2017
Lei nº 10.698 de 02.07.2003	Portaria SEI nº 80 de 02.02.2018 - ANM (DNPM)
Lei nº 10.971 de 25.11.2004 art. 1º ao art. 4º	Lei nº 13.848 de 25.06.2019
Lei nº 11.046 de 27.12.2004	Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023
Medida Provisória nº 246 de 06.04.2005 art. 30	Lei nº 14.673 de 14.09.2023
Decreto nº 5.616 de 13.12.2005	Medida Provisória nº 1.203 de 29.12.2023
Lei nº 11.233 de 22.12.2005 art.14	Lei nº 14.875 de 31.05.2024
Portaria MME nº 25 de 13.01.2006	Medida Provisória nº 1.286 de 31.12.2024
Lei nº 11.907 de 02.02.2009	Lei nº 15.141 de 02.06.2025
Decreto nº 7.133 de 19.03.2010	
Medida Provisória nº 479 de 30.12.2009	
Lei nº 12.269 de 21.06.2010	
Decreto nº 7.922 de 18.02.2013	

## 14.1 AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM

Carreira de Técnico em Atividades de Mineração

Cargo: Técnico em Atividades de Mineração - ANM - NI

### Nível Intermediário

Posição: janeiro/2025

CLASSE	PADRÃO	ATIVO	APOSENTADO
		SUBSÍDIO (em R\$)	SUBSÍDIO (em R\$)
Especial	V	13.465,91	13.465,91
	IV	13.111,89	13.111,89
	III	12.767,17	12.767,17
	II	12.415,31	12.415,31
	I	12.082,78	12.082,78
C	V	11.320,85	11.320,85
	IV	11.053,60	11.053,60
	III	10.799,08	10.799,08
	II	10.558,35	10.558,35
	I	10.331,15	10.331,15
B	V	9.762,44	9.762,44
	IV	9.521,50	9.521,50
	III	9.342,66	9.342,66
	II	9.175,42	9.175,42
	I	9.019,72	9.019,72
A	V	8.717,17	8.717,17
	IV	8.546,25	8.546,25
	III	8.378,67	8.378,67
	II	8.214,39	8.214,39
	I	8.053,32	8.053,32

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço.: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios> .

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

#### Legislações Correspondentes:

Decreto-Lei nº 5.452 de 01.05.1943	Decreto nº 7.133 de 19.03.2010
Decreto-Lei nº 227 de 28.02.1967	Medida Provisória nº 632 de 24.12.2013
Lei nº 5.645 de 10.12.1970	Lei nº 12.998 de 18.06.2014
Lei nº 8.112 de 11.12.1990	Lei nº 13.328 de 29.07.2016 art. 74
Lei nº 10.697 de 02.07.2003	Lei nº 13.324 de 29.07.2016 art. 31 ao art. 33 e art. 87
Lei nº 10.698 de 02.07.2003	Lei nº 13.575 de 26.12.2017
Lei nº 10.971 de 25.11.2004 art. 1º ao art. 4º	Lei nº 13.848 de 25.06.2019
Lei nº 11.046 de 27.12.2004	Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023
Medida Provisória nº 246 de 06.04.2005 art. 30	Lei nº 14.673 de 14.09.2023
Decreto nº 5.616 de 13.12.2005	Medida Provisória nº 1.203 de 29.12.2023
Lei nº 11.233 de 22.12.2005 art. 14	Lei nº 14.875 de 31.05.2024
Portaria MME nº 25 de 13.01.2006	Medida Provisória nº 1.286 de 31.12.2024
Medida Provisória nº 441 de 29.08.2008	Lei nº 15.141 de 02.06.2025
Lei nº 11.907 de 02.02.2009	

## 23. AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM

Carreira de Técnico Administrativo

Cargo: Técnico Administrativo - ANM - NI

### Nível Intermediário

Posição: janeiro/2025

CLASSE	PADRÃO	ATIVO	APOSENTADO
		SUBSÍDIO (em R\$)	SUBSÍDIO (em R\$)
Especial	V	13.005,64	13.005,64
	IV	12.663,72	12.663,72
	III	12.330,79	12.330,79
	II	11.980,09	11.980,09
	I	11.644,67	11.644,67
C	V	10.880,07	10.880,07
	IV	10.609,85	10.609,85
	III	10.355,75	10.355,75
	II	10.112,66	10.112,66
	I	9.883,96	9.883,96
B	V	9.266,41	9.266,41
	IV	9.074,48	9.074,48
	III	8.892,98	8.892,98
	II	8.722,69	8.722,69
	I	8.565,95	8.565,95
A	V	8.278,63	8.278,63
	IV	8.116,30	8.116,30
	III	7.957,16	7.957,16
	II	7.801,13	7.801,13
	I	7.648,17	7.648,17

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Cíveis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios>.

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

#### Legislações Correspondentes:

Decreto-Lei nº 5.452 de 01.05.1943	Medida Provisória nº 632 de 24.12.2013
Decreto-Lei nº 227 de 28.02.1967	Lei nº 12.998 de 18.06.2014
Lei nº 5.645 de 10.12.1970	Lei nº 13.328 de 29.07.2016 art. 74
Lei nº 8.112 de 11.12.1990	Lei nº 13.324 de 29.07.2016 art. 31 ao art. 33 e art. 87
Lei nº 10.233 de 05.06.2001 art.79	Lei nº 13.575 de 26.12.2017
Lei nº 10.697 de 02.07.2003	Lei nº 13.848 de 25.06.2019
Lei nº 10.698 de 02.07.2003	Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023
Medida Provisória nº 155 de 23.12.2003	Lei nº 14.673 de 14.09.2023
Lei nº 10.871 de 20.05.2004 art. 35	Medida Provisória nº 1.203 de 29.12.2023
Lei nº 11.171 de 02.09.2005	Lei nº 14.875 de 31.05.2024
Medida Provisória nº 441 de 29.08.2008	Medida Provisória nº 1.286 de 31.12.2024
Lei nº 11.907 de 02.02.2009	Lei nº 15.141 de 02.06.2025
Decreto nº 7.133 de 19.03.2010	
Medida Provisória nº 479 de 30.12.2009	
Lei nº 12.269 de 21.06.2010	





## 14.2 SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC - PCCPREVIC

Carreira de Especialista em Previdência Complementar

Cargo: Especialista em Previdência Complementar da PREVIC - NS (inciso I do caput do art. 18 da Lei nº 12.154/2009)

Nível Superior

Posição: janeiro/2025

CLASSE	PADRÃO	ATIVO	APOSENTADO
		SUBSÍDIO (em R\$)	SUBSÍDIO (em R\$)
Especial	V	26.143,98	26.143,98
	IV	25.382,50	25.382,50
	III	24.643,21	24.643,21
	II	24.161,21	24.161,21
	I	23.691,89	23.691,89
C	V	23.234,95	23.234,95
	IV	22.590,67	22.590,67
	III	22.160,02	22.160,02
	II	21.738,49	21.738,49
	I	21.329,14	21.329,14
B	V	20.756,52	20.756,52
	IV	20.370,27	20.370,27
	III	19.991,95	19.991,95
	II	19.625,81	19.625,81
	I	19.115,14	19.115,14
A	V	18.768,18	18.768,18
	IV	18.429,26	18.429,26
	III	18.099,30	18.099,30
	II	17.638,93	17.638,93
	I	15.904,49	15.904,49

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Cíveis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios>.

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

**Legislações Correspondentes:**

Lei nº 12.154 de 23.12.2009

Lei nº 12.778 de 28.12.2012

Decreto nº 8.076 de 14.08.2013

Lei nº 13.327 de 29.07.2016 - art. 21 e arts. 22 a 26.

Lei nº 13.328 de 29.07.2016 art. 87

Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023

Lei nº 14.673 de 14.09.2023

Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024

Lei nº 15.141 de 02.06.2025

## 14.2 SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC - PCCPREVIC

Carreira de Analista Administrativo

Cargo: Analista Administrativo da PREVIC - NS (inciso II do caput do art. 18 da Lei nº 12.154/2009)

Nível Superior

Posição: janeiro/2025

CLASSE	PADRÃO	ATIVO	APOSENTADO
		SUBSÍDIO (em R\$)	SUBSÍDIO (em R\$)
Especial	V	24.313,20	24.313,20
	IV	23.605,04	23.605,04
	III	22.917,52	22.917,52
	II	22.273,60	22.273,60
	I	21.851,97	21.851,97
C	V	21.443,83	21.443,83
	IV	20.767,39	20.767,39
	III	20.384,43	20.384,43
	II	20.012,80	20.012,80
	I	19.646,71	19.646,71
B	V	19.044,14	19.044,14
	IV	18.703,36	18.703,36
	III	18.370,51	18.370,51
	II	18.047,63	18.047,63
	I	17.505,90	17.505,90
A	V	17.203,31	17.203,31
	IV	16.907,64	16.907,64
	III	16.619,82	16.619,82
	II	16.173,87	16.173,87
	I	14.583,49	14.583,49

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios>.

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

**Legislações Correspondentes:**

Lei nº 12.154 de 23.12.2009  
Lei nº 12.778 de 28.12.2012  
Decreto nº 8.076 de 14.08.2013  
Lei nº 13.327 de 29.07.2016 - art. 21º e arts. 22 a 26.  
Lei nº 13.328 de 29.07.2016 art. 87  
Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023  
Lei nº 14.673 de 14.09.2023  
Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024  
Lei nº 15.141 de 02.06.2025

## 14.2 SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC - PCCPREVIC

Carreira de Técnico Administrativo

Cargo: Técnico Administrativo da PREVIC - NI (inciso III do caput do art. 18 da Lei nº 12.154/2009)

Nível Superior

CLASSE	PADRÃO	Posição: janeiro/2025	
		ATIVO SUBSÍDIO (em R\$)	APOSENTADO SUBSÍDIO (em R\$)
Especial	V	12.166,11	12.166,11
	IV	11.811,76	11.811,76
	III	11.467,73	11.467,73
	II	11.157,99	11.157,99
	I	10.955,14	10.955,14
C	V	10.757,11	10.757,11
	IV	10.386,98	10.386,98
	III	10.199,37	10.199,37
	II	10.015,26	10.015,26
	I	9.833,50	9.833,50
B	V	9.496,73	9.496,73
	IV	9.325,78	9.325,78
	III	9.158,10	9.158,10
	II	8.992,54	8.992,54
	I	8.685,89	8.685,89
A	V	8.529,40	8.529,40
	IV	8.374,84	8.374,84
	III	8.224,40	8.224,40
	II	7.943,25	7.943,25
	I	7.162,19	7.162,19

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Cíveis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios>.

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

**Legislações Correspondentes:**

Lei nº 12.154 de 23.12.2009

Lei nº 12.778 de 28.12.2012

Decreto nº 8.076 de 14.08.2013

Lei nº 13.327 de 29.07.2016 art. 21º e arts. 22 a 26.

Lei nº 13.328 de 29.07.2016 art. 87

Medida Provisória nº 1.170 de 28.04.2023

Lei nº 14.673 de 14.09.2023

## 14.3 DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

### Carreira de Desenvolvimento Socioeconômico

Cargo: Analista Técnico de Desenvolvimento Socioeconômico - ATDS - NS

#### Nível Superior

CLASSE	PADRÃO	Posição: janeiro/2025	
		ATIVO SUBSÍDIO (em R\$)	APOSENTADO SUBSÍDIO (em R\$)
Especial	V	21.070,00	21.070,00
	IV	20.341,06	20.341,06
	III	19.637,34	19.637,34
	II	18.957,97	18.957,97
	I	18.302,09	18.302,09
C	V	17.057,64	17.057,64
	IV	16.467,51	16.467,51
	III	15.897,80	15.897,80
	II	15.347,80	15.347,80
	I	14.816,83	14.816,83
B	V	13.809,35	13.809,35
	IV	13.331,60	13.331,60
	III	12.870,38	12.870,38
	II	12.425,12	12.425,12
	I	11.995,26	11.995,26
A	V	11.179,64	11.179,64
	IV	10.792,87	10.792,87
	III	10.419,47	10.419,47
	II	10.059,00	10.059,00
	I	9.711,00	9.711,00

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis do Poder Executivo - nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios>.

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

#### Legislações Correspondentes:

Lei nº 8.112 de 11.12.1990

Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024

Lei nº 15.141 de 02.06.2025

## 14.4 DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE JUSTIÇA E DEFESA

### Carreira de Desenvolvimento das Políticas de Justiça e Defesa

Cargo: Analista Técnico de Justiça e Defesa - ATJD - NS

#### Nível Superior

CLASSE	PADRÃO	Posição: janeiro/2025	
		ATIVO SUBSÍDIO (em R\$)	APOSENTADO SUBSÍDIO (em R\$)
Especial	V	21.070,00	21.070,00
	IV	20.341,06	20.341,06
	III	19.637,34	19.637,34
	II	18.957,97	18.957,97
	I	18.302,09	18.302,09
C	V	17.057,64	17.057,64
	IV	16.467,51	16.467,51
	III	15.897,80	15.897,80
	II	15.347,80	15.347,80
	I	14.816,83	14.816,83
B	V	13.809,35	13.809,35
	IV	13.331,60	13.331,60
	III	12.870,38	12.870,38
	II	12.425,12	12.425,12
	I	11.995,26	11.995,26
A	V	11.179,64	11.179,64
	IV	10.792,87	10.792,87
	III	10.419,47	10.419,47
	II	10.059,00	10.059,00
	I	9.711,00	9.711,00

**Elaborado:** CGINF/DIGID/SGP/MGI - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Cíveis do Poder Executivo nº 85 - disponível endereço: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela-de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios>.

**Posição:** refere-se à data em que a "Tabela de Remuneração" entrou em vigor. Nível Superior - NS; Nível Intermediário - NI; Nível Auxiliar - NA

**Legislações Correspondentes:**

Lei nº 8.112 de 11.12.1990

Medida Provisória Nº 1.286 de 31.12.2024

Lei nº 15.141 de 02.06.2025

